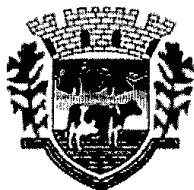


# Prefeitura Municipal de Guajeru

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 01 /2018.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E WILSON ALVES DOS SANTOS

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Wilson Alves dos Santos**, portador(a) do RG **06.654.187-52**, inscrito(a) no CPF nº **612.302.355-15**, residente e domiciliado(a) na Rua Sebastião da Silva Coutinho, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 45 – Guarda Municipal, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Administração** durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (**novecentos e cinquenta e quatro reais**).

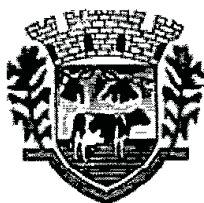
**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia preempitoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.02.01 – Secretaria de Administração**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**PROJETO-2.014-** Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

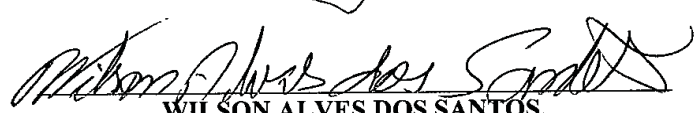
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

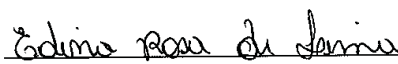

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

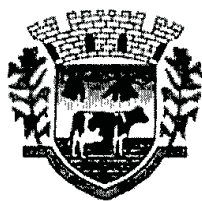
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**WILSON ALVES DOS SANTOS.**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  \_\_\_\_\_ RG nº 15.077.733-72
- 2 -  \_\_\_\_\_ RG nº 09933881-59

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 02 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E ANTÔNIO SERGIO SOUZA ANDRADE**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Antonio Sergio Souza Andrade**, portador(a) do RG 06.445.312-07, inscrito(a) no CPF nº 247.842.628-57, residente e domiciliado(a) na Rua Maurino da Silva Azeredo, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 45 – Guarda Municipal, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Administração**, durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (**novecentos e cinquenta e quatro reais**).

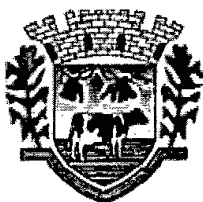
**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.02.01** – Secretaria de Administração

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**PROJETO-2.014- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado**


**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

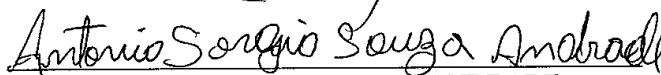
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

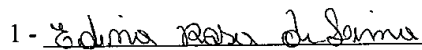

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

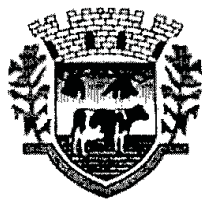
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO SERGIO SOUZA ANDRADE**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1-  \_\_\_\_\_ RG nº 45.077.733-74
- 2-  \_\_\_\_\_ RG nº 09933881-59

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 03 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E CARLOS ELI LOPES SEPULVIDA.**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Carlos Eli Lopes Sepulvida**, portador(a) do RG 05.129.938-07, inscrito(a) no CPF nº 146.013.128-25, residente e domiciliado(a) na Rua Manoel Caneco, no município de Guajeru - Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 45 – Guarda Municipal, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Administração** durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (**novecentos e cinquenta e quatro reais**).

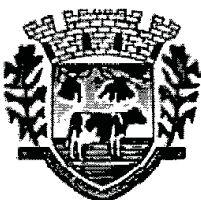
**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia preempatoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 03.02.01 – Secretaria de Administração  
PROJETO-2.014- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

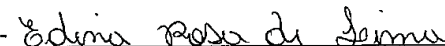

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

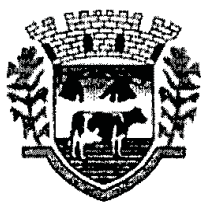
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS ELI LOPES SEPULVIDA**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  \_\_\_\_\_ RG nº 93.077.783-74
- 2 -  \_\_\_\_\_ RG nº 09933881-59

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 04/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E TEREZA ROCHA PINTO SOUZA**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Tereza Rocha Pinto Souza**, portador(a) do RG **11.283.762-02** inscrito(a) no CPF nº **826.823.805-49** residente e domiciliado(a) na **Rua Genesio Caetano**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 46 – Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com as diretrizes da Secretaria de cultura, esporte e lazer, durante carga horária de 08 horas diárias com 1 hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensais**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (**novecentos e cinquenta e quatro reais**).

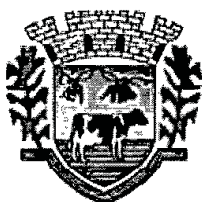
**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia preemptivamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.10.01 – Secretaria de Cultura Esporte e Lazer  
**PROJETO-** 2.028- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

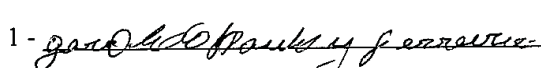
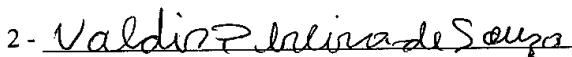
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**TEREZA ROCHA PINTO SOUZA**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  RG nº 05.849.414-63
- 2 -  RG nº 11.164.299-00



# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 05 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E JOEL ANDRADE CAMPOS**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Joel Andrade Campos**, portador(a) do RG **09.006.242-64** inscrito(a) no CPF nº **006.059.885-95** residente e domiciliado(a) na **Rua Santa Clara**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 46 – Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com as diretrizes da Secretaria de cultura, esporte e lazer**, durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis)** meses contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (**novecentos e cinquenta e quatro reais**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.10.01** – Secretaria de Cultura Esporte e Lazer  
**PROJETO- 2.028-** Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

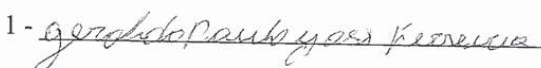

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

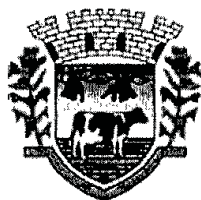
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**JOEL ANDRADE CAMPOS**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  RG nº 05.849.414-63
- 2 -  RG nº 11.164.299-00

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 06 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE  
ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE  
GUAJERU/BA E THAMIRES DE  
OLIVEIRA MOURA**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e Thamires de Oliveira Moura, portador(a) do RG **1359060910** inscrito(a) no CPF nº **03262011576**, residente e domiciliado(a) na **Avenida B, condomínio Vog Fiori nº 100 bairro Primavera**, no município de **Vitoria da Conquista - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 033 – Engenheiro Ambiental, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 20 horas semanais/ 80 mensal

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal R\$ 1.500,00 um mil e quinhentos reais

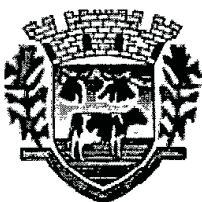
**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia preempatoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.06.01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**Projeto-2.016-** Remuneração de Pessoal e Encargos

**Elemento de Despesa:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

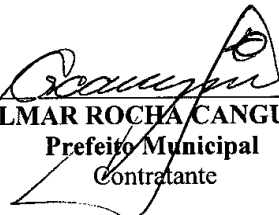
**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

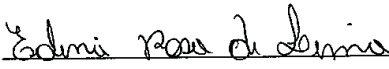
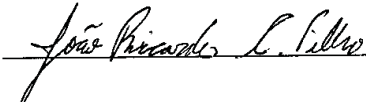
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

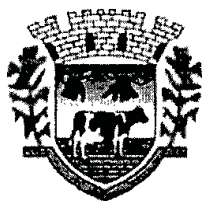
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**THAMIRES DE OLIVEIRA MOURA**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1-  \_\_\_\_\_ RG nº 15.077.733-74
- 2-  \_\_\_\_\_ RG nº 09933782-59

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 07/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E LEANDRO PEREIRA LIMA.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Leandro Pereira Lima**, portador(a) do RG **20.837.438-81** inscrito(a) no CPF nº **068.795.645-50** residente e domiciliado(a) na **Povoado Maxixe**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 034 – Técnico em Agropecuária, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

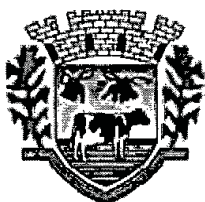
**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.06.01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
**PROJETO-** 2.016- Remuneração de Pessoal e Encargos

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

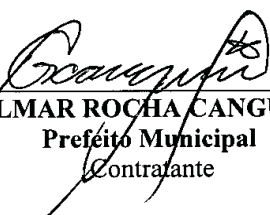
**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

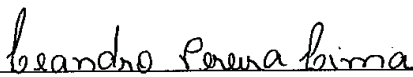
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

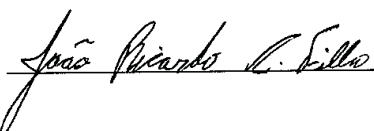
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

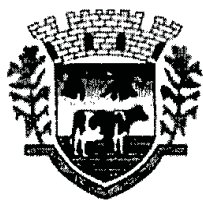
  
\_\_\_\_\_  
**LEANDRO PEREIRA LIMA**  
Contratado (a)

Testemunhas:

1-  \_\_\_\_\_ RG nº 33.077.733-74

2-  \_\_\_\_\_ RG nº 099.33881-59

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 08 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E FABIANO DE SOUZA OLIVEIRA.**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Fabiano de Souza Oliveira**, portador(a) do RG **20086154-99**, inscrito(a) no CPF nº **312.392.328-29**, residente e domiciliado(a) na AV. **Caetitê, 3754**, Ibirapuera, no município de **Vitoria da Conquista - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 032 – Engenheiro Agrônomo, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.500,00 ( **hum mil e quinhentos reais**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

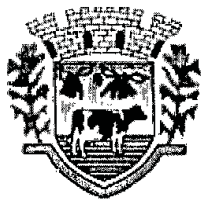
**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.06.01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

**PROJETO-** 2.016- Remuneração de Pessoal e Encargos

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

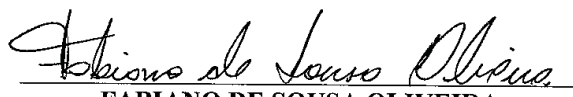
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

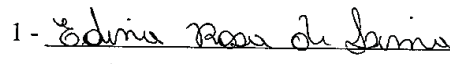

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

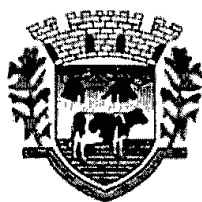
  
\_\_\_\_\_  
**FABIANO DE SOUSA OLIVEIRA.**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1-  \_\_\_\_\_ RG nº 35.077.733.74
- 2-  \_\_\_\_\_ RG nº 09933881-59



# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 03 /2018.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E VALDIR PEREIRA DE SOUZA

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Valdir Pereira de Souza**, portador(a) do RG **11.164.299-00**, inscrito(a) no CPF nº **002.001.385-02**, residente e domiciliado(a) na **Fazenda Capinão**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 027 – Aux. Serviços Gerais, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura**, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de **R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)**.

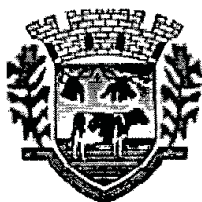
**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia preemptivamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura**  
**PROJETO-2.076- Manutenção do Departamento de Estradas e Rodovias**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



## ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado


**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

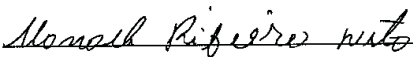
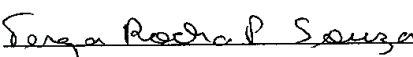
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

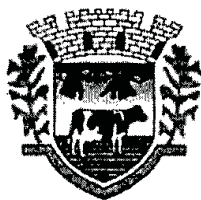
  
\_\_\_\_\_  
GILMAR ROCHA CANGUSSU  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
VALDIR PEREIRA DE SOUZA  
Contratado (a)

### Testemunhas:

- 1 -  \_\_\_\_\_ RG nº 08249244-84
- 2 -  \_\_\_\_\_ RG nº 11283762-02

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 10 /2018.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E TEREZINHA MARIA DE JESUS SOUZA

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Terezinha Maria de Jesus Souza**, portador(a) do RG **2067463268** inscrito(a) no CPF nº **22299474862**, residente e domiciliado(a) na **Rua nova nº 107**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 028 – Agente de Limpeza Pública, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (novecentos cinquenta e quatro reais)

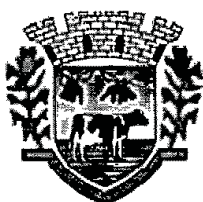
**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia preempitoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**Projeto-2.026- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado**

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

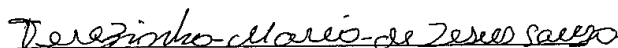
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

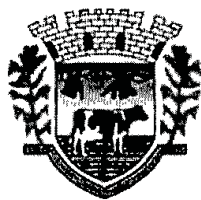
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**TEREZINHA MARIA DE JESUS SOUZA**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  \_\_\_\_\_ RG nº 11 62 8756-25
- 2 -  \_\_\_\_\_ RG nº 11 28 3762-02

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 11 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E SALVADOR ALVES FERREIRA.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Salvador Alves Ferreira**, portador(a) do RG **13.882.361-84** inscrito(a) no CPF nº **023.159.855-60** residente e domiciliado(a) na **Fazenda Sucuarana**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 031 – Operador de Bombas de Água, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura**, durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (**novecentos e cinquenta e quatro reais**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**PROJETO- 2.077- Manutenção do Dep. de Abastecimento de Água e Sist. Hídricos**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado**

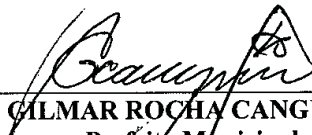
**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

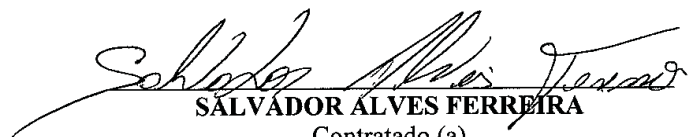
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


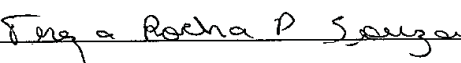
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

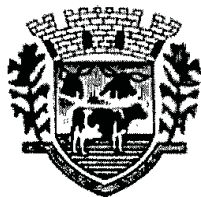
  
GILMAR ROCHA CANGUSSU  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
SALVADOR ALVES FERREIRA  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  RG nº 08149244-8#
- 2 -  RG nº 11283762-02

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 12 /2018.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E ROSA ANDRADE DE SOUZA ROCHA

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Rosa Andrade de Souza Rocha**, portador(a) do RG **07.821.271-50**, inscrito(a) no CPF nº **980.991.405-91**, residente e domiciliado(a) na rua Maria Gaga, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 028 – Agente de Limpeza Pública, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura**, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de **R\$ 954,00 (novecentos e cinqüenta e quatro reais)**.

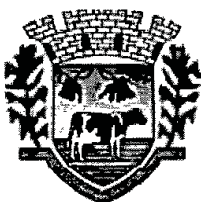
**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia preemptivamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura**  
**PROJETO-2.026- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



## ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

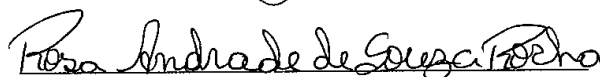
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

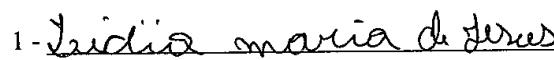
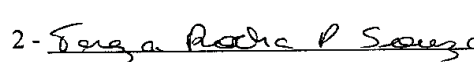
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

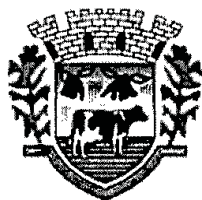
  
\_\_\_\_\_  
**ROSA ANDRADE DE SOUZA ROCHA**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1-  RG nº 126 654 2-75
- 2-  RG nº 1128 3761-02



# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 13 /2018.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E NELSON DA SILVA FILHO

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Nelson da Silva Filho**, portador(a) do RG **13.855.049-27**, inscrito(a) no CPF nº **032.097.915-62**, residente e domiciliado(a) no Povoado Guariba, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 028 – Agente de Limpeza Pública, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura**, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de **R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)**.

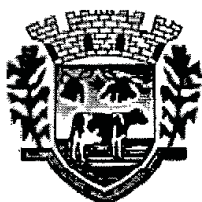
**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia preempatoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura**  
**PROJETO-2.026- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

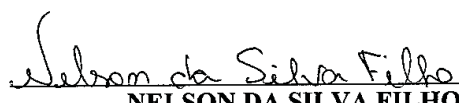
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
GILMAR ROCHA CANGUSSU  
Prefeito Municipal  
Contratante

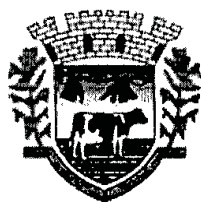
  
NELSON DA SILVA FILHO  
Contratado (a)

Testemunhas:

1 - MANOEL NEVES DE OLIVEIRA RG nº 19 36.402.881-6.

2 - Fernando Rocha P. Souza RG nº 11.983.762-02

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 14 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E NOÊMIO SABINO ROCHA.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Noêmio Sabino Rocha**, portador(a) do RG 05.129.996-86 inscrito(a) no CPF nº 549.176.385-34 residente e domiciliado(a) na **Povoado Descoberto**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 031 – Operador de Bombas de Água, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura**, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (**novecentos e cinqüenta e quatro reais**).

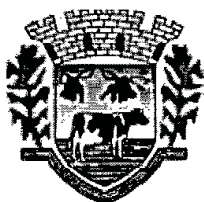
**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia preempitoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**PROJETO- 2.077-** Manutenção do Dep. de Abastecimento de Água e Sist. Hídricos  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


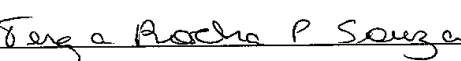
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

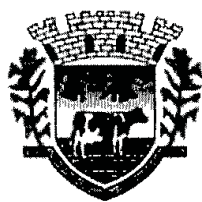
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**NOÊMIO SABINO ROCHA**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  RG nº 081 49244-84
- 2 -  RG nº 11 28 37 62-02

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 15 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E MARTA ROGERIA SEPLUVIDA PORTO.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Marta Rogéria Sepúlvida Porto**, portador(a) do RG 06.861.559-04, inscrito(a) no CPF nº 014.640.185-96, residente e domiciliado(a) na Rua Genésio Souza Brito, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 028 – Agente de Limpeza Pública, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

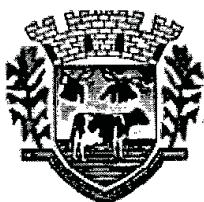
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (**novecientos e cinqüenta e quatro reais**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**UNIDADE:** 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura  
**PROJETO-** 2.026- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado


**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

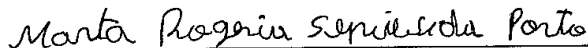
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

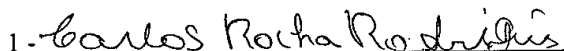
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**MARTA ROGERIA SEPLUVIDA PORTO.**  
Contratado (a)

Testemunhas:

1-  RG nº 16 53 75 48 - 50

2-  RG nº 11 28 37 62 - 02

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 16 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E MARIVALDA MARIA MALTA**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e Marivalda Maria Malta, portador(a) do RG **1262875625** inscrito(a) no CPF nº **83183256568**, residente e domiciliado(a) na **Rua Clemente Soares s/n**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 028 – Agente de Limpeza Pública, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura**, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (novecentos cinquenta e quatro reais)

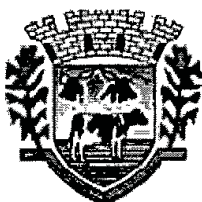
**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia preemptivamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura**  
**Projeto-2.026- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

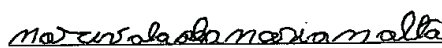
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**MARIVALDA MARIA MALTA**  
Contratado (a)

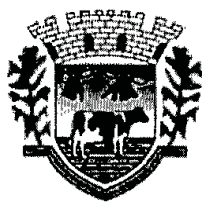
Testemunhas:

1- Derezinha Cláudio de Jesus Souza RG nº 20 674 632 - 68

2- Ferga Rocha P Souza RG nº 11 28 37 62 - 62



# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 17 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E MARIA DIAS DE SOUZA.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Maria Dias de Souza**, portador(a) do RG 16.803.367-46, inscrito(a) no CPF nº 334.108.168-28, residente e domiciliado(a) no Povoado Serra Linda, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 028 – Agente de Limpeza Pública, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (**novecentos e cinquenta e quatro reais**).

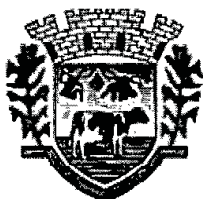
**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura**  
**PROJETO- 2.026- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado


**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

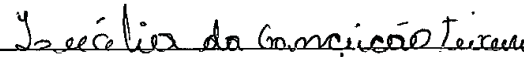
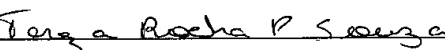
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

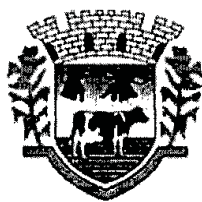
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA DIAS DE SOUZA.**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1-  RG nº 0434778280
- 2-  RG nº 11283762-02

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 18 /2018.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E MARIA APARECIDA SOARES PEREIRA.

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e Maria Aparecida Soares Pereira, portador(a) do RG 1353095223 inscrito(a) no CPF nº 01681549514, residente e domiciliado(a) na Rua Nova nº 191, no município de Guajeru-Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 028 – Agente de Limpeza Pública, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura**, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis)** meses contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (novecentos cinquenta e quatro reais)

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia preemptivamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

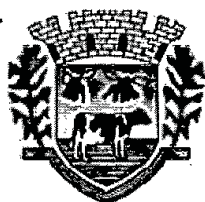
**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura

**Projeto-2.026-** Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

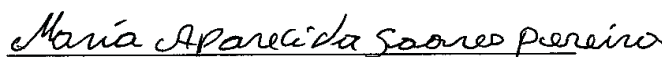
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


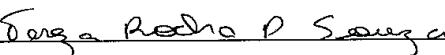
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

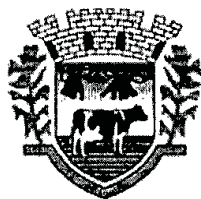
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA APARECIDA SOARES PEREIRA**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  \_\_\_\_\_ RG nº 29896287-1
- 2 -  \_\_\_\_\_ RG nº 11 28 3762-02

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 19 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E LIDIA MARIA DE JESUS.**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Lidia Maria de Jesus**, portador(a) do RG 12.666.542-75, inscrito(a) no CPF nº 023.607.675-26, residente e domiciliado(a) na Rua do Colégio, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 028 – Agente de Limpeza Pública, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura**, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (**novecientos e cinqüenta e quatro reais**).

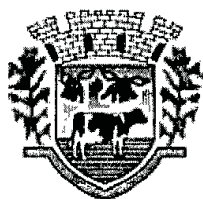
**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia preemptivamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura**  
**PROJETO- 2.026- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado**

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

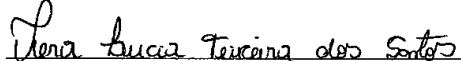

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

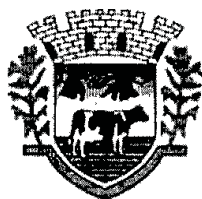
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**LIDIA MARIA DE JESUS.**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  RG nº 14.258.616-10
- 2 -  RG nº 11667019-30

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 20 /2018.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E JOSÉ DOMINGOS DE CARVALHO

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **José Domingos de Oliveira**, portador(a) do RG 1116434903 inscrito(a) no CPF nº 54917808553, residente e domiciliado(a) na **Fazenda Capinão**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 027 – Aux. Serviços Gerais, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 ( novecentos cinquenta e quatro reais )

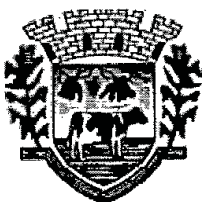
**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura**  
**Projeto-2.076- Manutenção do Departamento de Estradas e Rodovias**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

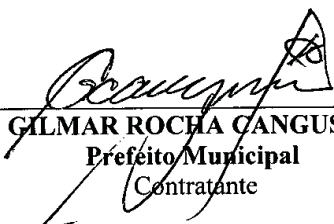
**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

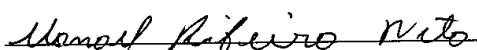
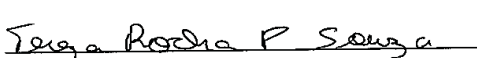
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

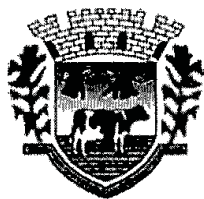
  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ DOMINGOS DE CARVALHO**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  RG nº 08149244-84
- 2 -  RG nº 31283762-02



# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 21 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E JOSÉ APARECIDO ROCHA.**

O **MUNICIPIO DE GUAJERU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **José Aparecido Rocha**, portador(a) do RG 0782120903 inscrito(a) no CPF nº 98899961549, residente e domiciliado(a) na **Rua Osvaldo José de Deus s/n**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 021 - Motorista, de acordo com as diretrizes** da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (um mil quarenta e nove reais e quarenta centavos)

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.08.01** – Secretaria de Infra Estrutura

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**Projeto-2.076- Manutenção do Departamento de Estradas e Rodovias**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado**

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

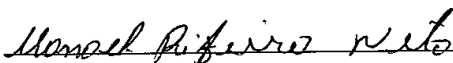
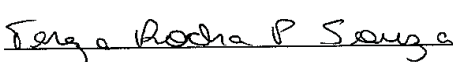
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

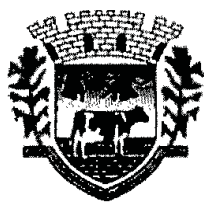
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ APARECIDO ROCHA**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  \_\_\_\_\_ RG nº 08449244-84
- 2 -  \_\_\_\_\_ RG nº 11283762-02

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 29 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E GILVANE VIANA DA CRUZ.**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Gilvane Viana da Cruz**, portador(a) do RG 50.922.208-0 inscrito(a) no CPF nº 008.970.575-03 residente e domiciliado(a) na **Fazenda Verde**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 031 – Operador de Bombas de Água, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (**novecentos e cinqüenta e quatro reais**).

**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia preempitoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

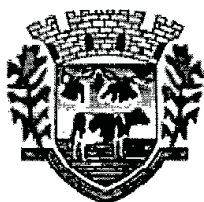
**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura

**PROJETO-** 2.077- Manutenção do Dep. de Abastecimento de Água e Sist. Hídricos

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado**

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

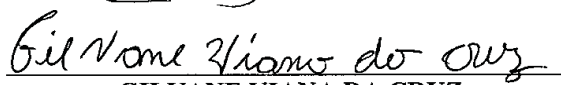
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

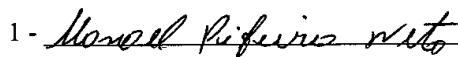
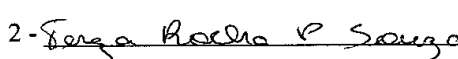
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

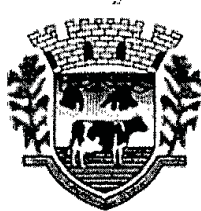
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**GILVANE VIANA DA CRUZ**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  \_\_\_\_\_ RG nº 08149244-84
- 2 -  \_\_\_\_\_ RG nº 11983762-02

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 23 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E GERALDO PAULO JOSÉ FERREIRA.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Geraldo Paulo José Ferreira**, portador(a) do RG 05.849.414-63 inscrito(a) no CPF nº 003.193.625-31 residente e domiciliado(a) na **Povoado Sussuarana**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 026 - Carpinteiro, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

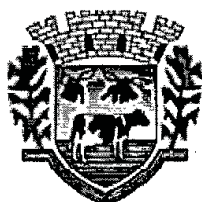
**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.08.01** – Secretaria de Infra Estrutura  
**PROJETO- 2.026-** Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado


**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

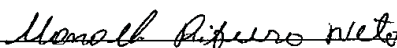
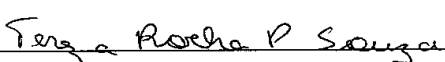
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

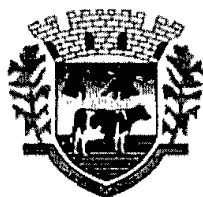
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**GERALDO PAULO JOSÉ FERREIRA**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  \_\_\_\_\_ RG nº 08149244-84
- 2 -  \_\_\_\_\_ RG nº 13283762-02

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 24 /2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE  
ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE  
GUAJERU/BA E ELTON SOARES  
RODRIGUES

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Elton Rocha Rodrigues**, portador(a) do RG **09933878-53**, inscrito(a) no CPF nº **025.220.655-05**, residente e domiciliado(a) na **Avenida Deocleciano Sobrinho**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 023 – Operador de Máquinas Pesadas, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

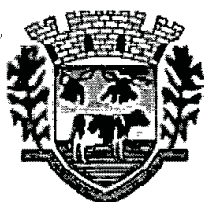
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de **R\$ 1.049,40 (um mil e quarenta e nove reais e quarenta centavos)**.

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**UNIDADE: 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura**  
**PROJETO-2.076- Manutenção do Departamento de Estradas e Rodovias**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado**


**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

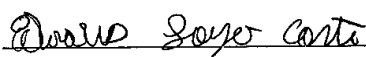

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

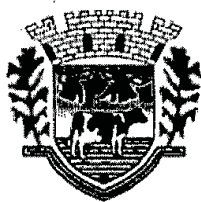
  
\_\_\_\_\_  
**ELTON ROCHA RODRIGUES**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  \_\_\_\_\_ RG nº 11667019-30
- 2 -  \_\_\_\_\_ RG nº 14.250.616-10



# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 25 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E EDMILSON PEREIRA DIAS.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Edmilson Pereira Dias**, portador(a) do RG **082.727.635-4** inscrito(a) no CPF nº **913.479.715-72** residente e domiciliado(a) na **Povoado Capinal**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 031 – Operador de Bombas de Água, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (**novecentos e cinquenta e quatro reais**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

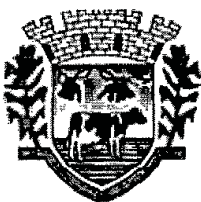
**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.08.01** – Secretaria de Infra Estrutura

**PROJETO- 2.077-** Manutenção do Dep. de Abastecimento de Água e Sist. Hídricos

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

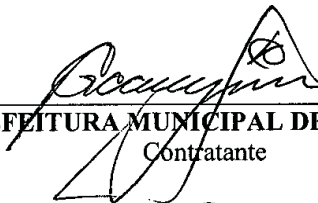

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

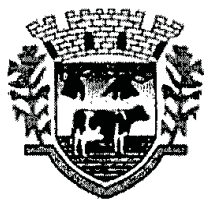
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Contratante  
  
  
 \_\_\_\_\_  
**EDMILSON PEREIRA DIAS**  
 Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 - Manoel Ribeiro Neto RG nº 08149244-84
- 2 - Fernanda Rocha P. Souza RG nº 11283762-02

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 26 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E CLAUDIO RIBEIRO GOMES.**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Claudio Ribeiro Gomes**, portador(a) do RG **15.075.545-75** inscrito(a) no CPF nº **042.990.175-52** residente e domiciliado(a) na **Povoado Lagoa do Canto**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 031 – Operador de Bombas de Água, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura**, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (**novecentos e cinquenta e quatro reais**).

**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**PROJETO- 2.077-** Manutenção do Dep. de Abastecimento de Água e Sist. Hídricos  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


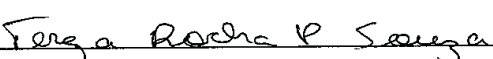
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

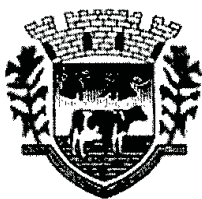
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDIO RIBEIRO GOMES**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1-  RG nº 08149244-84
- 2-  RG nº 11283762-02

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 27 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E CARLOS ROCHA RODRIGUES.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Carlos Rocha Rodrigues**, portador(a) do RG **16.537.548-50**, inscrito(a) no CPF nº **090.080.578-16**, residente e domiciliado(a) na Fazenda Mandacaru, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 028 – Agente de Limpeza Pública, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (**novecentos e cinquenta e quatro reais**).

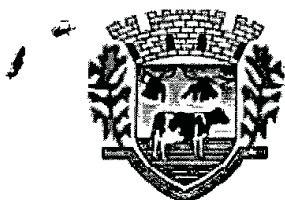
**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia preempitoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**PROJETO- 2.026-** Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

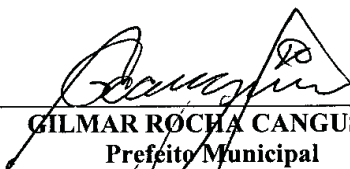
**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

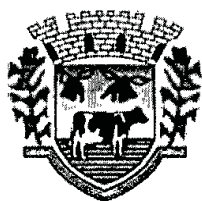
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS ROCHA RODRIGUES.**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1- Marta Regina Sepulveda Post RG nº 06 861 559 04.
- 2- Fernando Rocha P. Souza RG nº 11283762-02

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 28 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E ANTONIO JOSÉ RIBEIRO.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Antonio José Ribeiro**, portador(a) do RG **38.053.720-5** inscrito(a) no CPF nº **623.884.365-91** residente e domiciliado(a) na **Fazenda Sucuarana Furado**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 31 – Operador de Bombas de Água, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura**, durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (**novecentos e cinquenta e quatro reais**).

**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

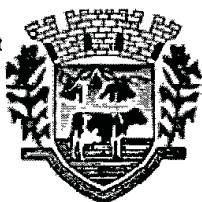
**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura**

**PROJETO- 2.077- Manutenção do Dep. de Abastecimento de Água e Sist. Hídricos**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

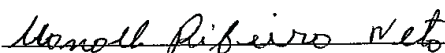
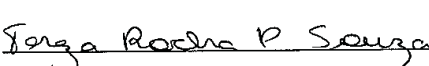
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

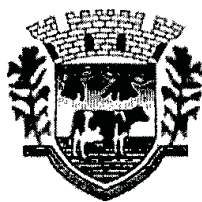
  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO JOSÉ RIBEIRO**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  RG nº 08149244-84
- 2 -  RG nº 11283762-02



# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 29 /2018.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E ANTONIO CARLOS ROCHA.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Antonio Carlos Rocha**, portador(a) do RG 13.752.384-00 inscrito(a) no CPF nº 039.104.175-40 residente e domiciliado(a) na **Praça Idalino Silva Araujo**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 029 – Eletricista, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia preempatoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

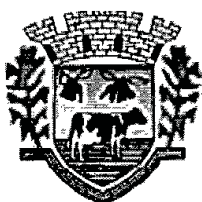
**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura

**PROJETO-** 2.026- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com




**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

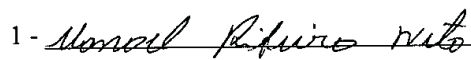
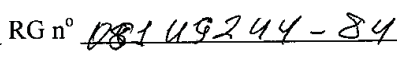
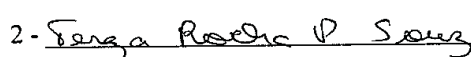
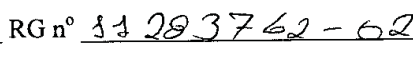
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

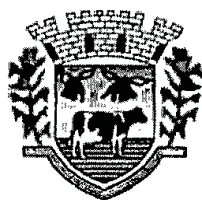
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO CARLOS ROCHA**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  RG nº 
- 2 -  RG nº 

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 30 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E ALDINEI DUTRA DA SILVA.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Aldinei Dutra da Silva**, portador(a) do RG **06.863.060-31**, inscrito(a) no CPF nº **005.529.785-40**, residente e domiciliado(a) na Rua Naomar Alcântara, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 022 - Motorista, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**Hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

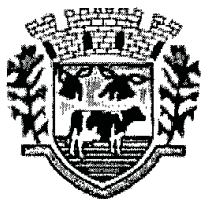
**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia preempitoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**PROJETO- 2.077-** Manutenção do Dep.de Abastecimento de Água e Sist. Hídricos.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

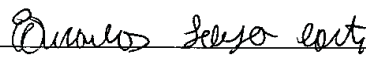
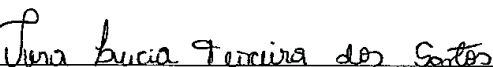
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

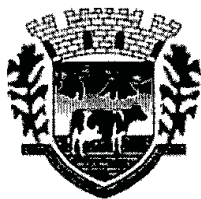
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**ALDINEI DUTRA DA SILVA.**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  \_\_\_\_\_ RG nº 9166 7015 30
- 2 -  \_\_\_\_\_ RG nº 14.258.616-10

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 31 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E LUCÉLIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Lucélia da Conceição Teixeira**, portador(a) do RG **09.317.782-80**, inscrito(a) no CPF nº **287.405.588-35**, residente e domiciliado(a) na **Avenida João da Silva Coutinho**, município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 028 – Agente de Limpeza Pública, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura**, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de **R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)**.

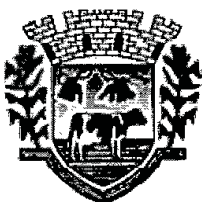
**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia preempitoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**PROJETO-2.026- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado**


**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

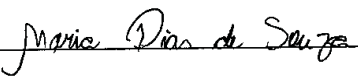
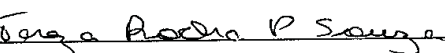
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

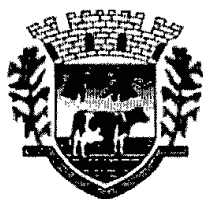
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**LUCÉLIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA**  
Contratado (a)

**Testemunhas:**

- 1 -  \_\_\_\_\_ RG nº 16.803.367-46
- 2 -  \_\_\_\_\_ RG nº 11.28.37.62-02

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 32 /2018.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E MANOEL NEVES DE OLIVEIRA.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e Manoel Neves de Oliveira, portador(a) do RG **364028816** inscrito(a) no CPF nº **57900663568**, residente e domiciliado(a) na **Rua Nalmar Alcantara nº 380**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 028 – Agente de Limpeza Pública, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (novecentos cinquenta e quatro reais)

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.08.01** – Secretaria de Infra Estrutura

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**Projeto-2.026-** Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

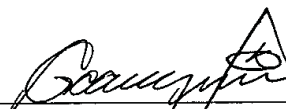
**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

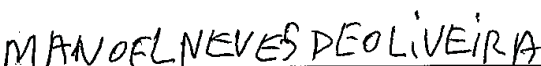
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


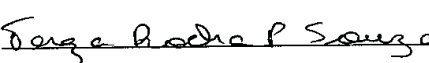
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

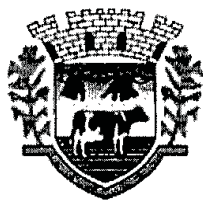
  
\_\_\_\_\_  
**MANOEL NEVES DE OLIVEIRA**  
Contratado (a)

Testemunhas:

1-  \_\_\_\_\_ RG nº 13.855.049-27  
2-  \_\_\_\_\_ RG nº 11.283.762-02



# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 33 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E JOSE ARNALDO PEREIRA DA CRUZ.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **José Arnaldo Pereira da Cruz**, portador(a) do RG 12.670.458-92, inscrito(a) no CPF nº 006.350.895-80, residente e domiciliado(a) no Povoado Sanguessuga, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 025 – Auxiliar de Mecânico, de acordo com as diretrizes** da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (**novecentos e cinquenta e quatro reais**).

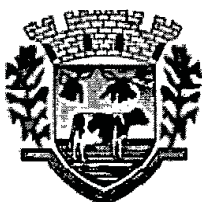
**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia preemptivamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura**  
**PROJETO- 2.026- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

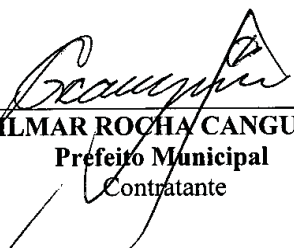
**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

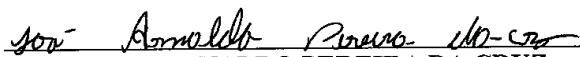
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

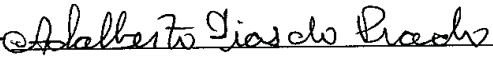
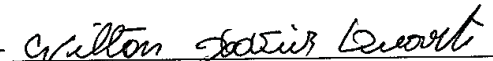
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

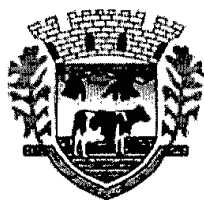
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE ARNALDO PEREIRA DA CRUZ.**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1-  Alberto Dias do Prado RG nº 09677853-91-SSP.BA.
- 2-  Cyllton Jesus Duarte RG nº 03906942-74-SSP.BA.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 34 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E JULBERTO DA SILVA BRITO.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Julberto da Silva Brito**, portador(a) do RG **08.310.182-91** inscrito(a) no CPF nº **010.415.285-07** residente e domiciliado(a) na **Povoado Olaria**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 024 – Mecânico, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço: 40 horas semanais/ 160 mensal.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

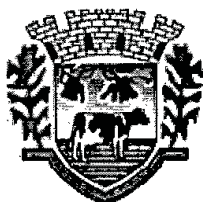
**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**PROJETO- 2.026-** Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

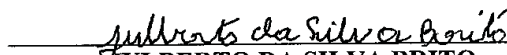
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

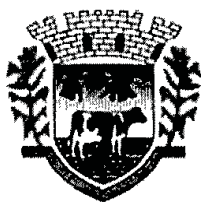
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**JULBERTO DA SILVA BRITO**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  RG nº 08.007.792-74
- 2 -  RG nº 2324865875

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 35 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E LIZ ANDRADE OLIVEIRA BRITO.**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Liz Andrade Oliveira Brito**, portador(a) do RG 09.832.585-03, inscrito(a) no CPF nº 033.385.705-46, residente e domiciliado(a) na Travessa castro Alves, no município de **Ibiassucê - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 020 – Arquiteto, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura**, durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 2.200,00 (**dois mil e duzentos reais**).

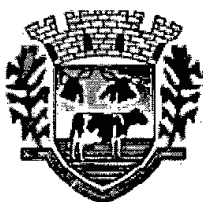
**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia preempitoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura**  
**PROJETO- 2.026- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

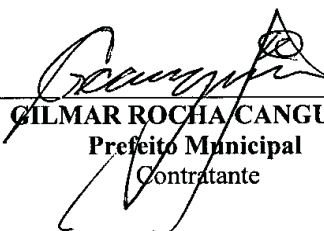
**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

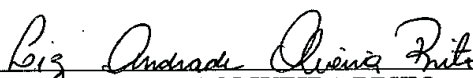
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

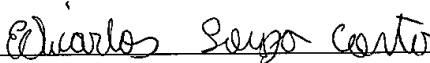
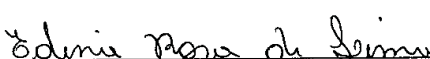
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

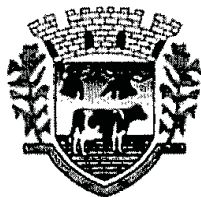
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**LIZ ANDRADE OLIVEIRA BRITO.**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  RG nº 11667018-30
- 2 -  RG nº 15.077.733-74

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 18.083.564/0001-09  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 36 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E ROSANE APARECIDA DOS ANJOS.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social), a Sra. **Ivanilde Aparecida Rocha Meira**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **805.496.675-04** e portadora do RG: **06.863.061-12**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 155- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Rosane Aparecida dos Anjos**, portador(a) do RG **16537609-07**, inscrito(a) no CPF nº **306.992.508-11**, residente e domiciliado(a) no **Povoado Sussuarana II, 385**, no município de **Guajeru - ba**, denominado(a) aqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 037 – Orientador, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

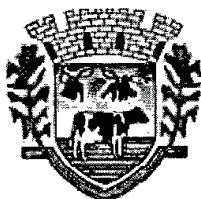
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (**novecentos e cinquenta e quatro reais**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 18.083.564/0001-09  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**UNIDADE:** 03.09.01 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
**PROJETO-** 2.024- Remuneração de Pessoal e Encargos  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

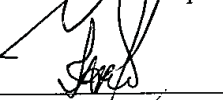
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

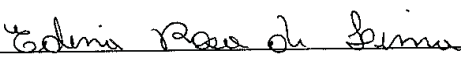

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**IVANILDE APARECIDA ROCHA MEIRA**  
Gestora do FMAS  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**ROSANE APARECIDA DOS ANJOS.**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1-  RG nº 15.077.733-74
- 2-  RG nº 09933881-59



# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 18.083.564/0001-09  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 37/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E ROGERIO DE SOUZA MEIRA.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social), a Sra. **Ivanilde Aparecida Rocha Meira**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 805.496.675-04 e portadora do RG: 06.863.061-12, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 155- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Rogério de Souza Meira**, portador(a) do RG 12977670-04, inscrito(a) no CPF nº 916.111.645-91, residente e domiciliado(a) na Rua **Idalino Auresino da Silva Leite, 361**, Malhada Branca, no município de **Brumado -Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 040 – Assistente Social, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, durante carga horária de 08 horas diárias, 30 horas semanais/ 120 mensal.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 2.400,00 (**dois mil e quatrocentos reais**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 18.083.564/0001-09  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**UNIDADE:** 03.09.01 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
**PROJETO-** 2.137-Proteção Social Básica – Piso Básico FIXO – PAIF/CRAS  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

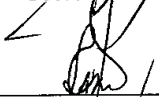
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

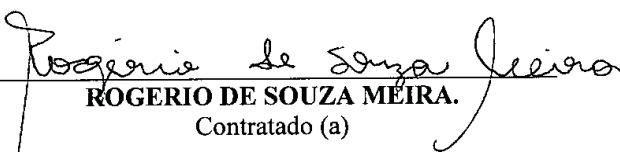
**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

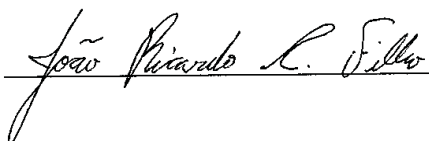
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**IVANILDE APARECIDA ROCHA MEIRA**  
Gestora do FMAS  
Contratante

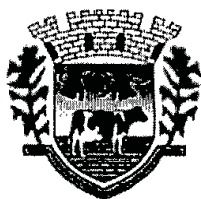
  
\_\_\_\_\_  
**ROGERIO DE SOUZA MEIRA.**  
Contratado (a)

Testemunhas:

1-  \_\_\_\_\_ RG nº 15.077.733-74

2-  \_\_\_\_\_ RG nº 09933881-59

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 18.083.564/0001-09  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 38/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E ROBERTA MOREIRA DOS SANTOS.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social), a Sra. **Ivanilde Aparecida Rocha Meira**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **805.496.675-04** e portadora do RG: **06.863.061-12**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 155- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Roberta Moreira dos Santos**, portador(a) do RG **11466973-25**, inscrito(a) no CPF nº **028.116.595-52**, residente e domiciliado(a) na rua **Botafogo, 199**, no município de **Malhada de Pedras - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 037 – Orientador, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

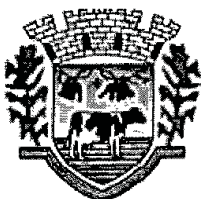
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (**novecentos e cinquenta e quatro reais**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 18.083.564/0001-09  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**UNIDADE:** 03.09.01 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
**PROJETO-** 2.024- Remuneração de Pessoal e Encargos  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

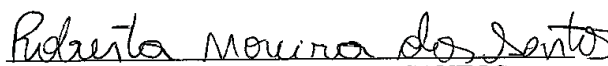
**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

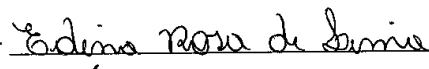

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal

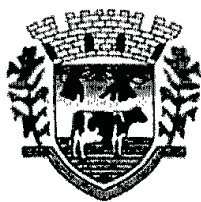
  
\_\_\_\_\_  
**IVANILDE APARECIDA ROCHA MEIRA**  
Gestora do FMAS  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**ROBERTA MOREIRA DOS SANTOS.**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1-  \_\_\_\_\_ RG nº 15.077.733-74
- 2-  \_\_\_\_\_ RG nº 09933881-89

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 18.083.564/0001-09  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 39 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E RITA DE CÁSSIA LIMA ALMEIDA.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social), a Sra. **Ivanilde Aparecida Rocha Meira**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **805.496.675-04** e portadora do RG: **06.863.061-12**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 155- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Rita de Cássia Lima Almeida**, portador(a) do RG **13.973.295-05**, inscrito(a) no CPF nº **026.814.595-40**, residente e domiciliado(a) na Rua **Deocleciano Sobrinho, 99994**, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 041 – Assistente Social, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, durante carga horária de 08 horas diárias, 30 horas semanais/ 120 mensal.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.600,00 (**hum mil e seiscentos reais**).

**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 18.083.564/0001-09  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**UNIDADE:** 05.09.01 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
**PROJETO-** 2.024- Remuneração de Pessoal e Encargos  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

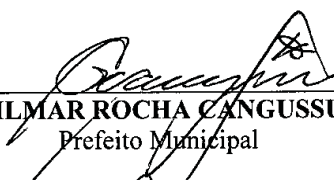
**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.


**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

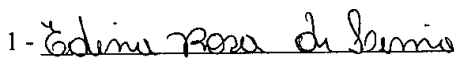

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal

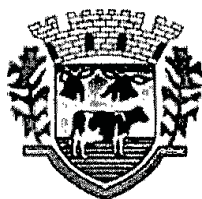
  
\_\_\_\_\_  
**IVANILDE APARECIDA ROCHA MEIRA**  
Gestora do FMAS  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**RITA DE CÁSSIA LIMA ALMEIDA.**  
Contratado (a)

Testemunhas:

1 -  \_\_\_\_\_ RG nº 15.077.733-72  
2 -  \_\_\_\_\_ RG nº 09933821-59

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 18.083.564/0001-09  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 40 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E NADIEL SILVEIRA FERREIRA.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social), a Sra. **Ivanilde Aparecida Rocha Meira**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **805.496.675-04** e portadora do RG: **06.863.061-12**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 155- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Nadiel Silveira Ferreira**, portador(a) do RG **09580936-87**, inscrito(a) no CPF nº **019.662.095-33**, residente e domiciliado(a) na Rua **Idalino Silva Araujo**, S/N, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 042 – Assistente Social, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, durante carga horária de 08 horas diárias, 30 horas semanais/ 120 mensal.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 2.400,00 (**dois mil e quatrocentos reais**).

**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 18.083.564/0001-09  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**UNIDADE:** 05.09.01 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
**PROJETO-** 2.137-Proteção Social Básica – Piso Básico FIXO – PAIF/CRAS  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

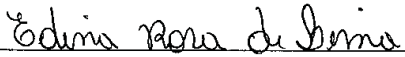
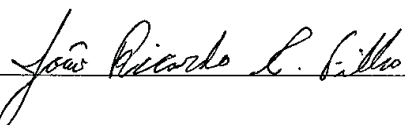
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**IVANILDE APARECIDA ROCHA MEIRA**  
Gestora do FMAS  
Contratante

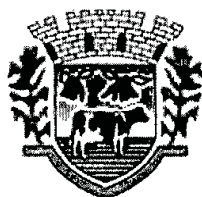
  
\_\_\_\_\_  
**NADIEL SILVEIRA FERREIRA.**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1-  \_\_\_\_\_ RG nº 15.077.733-74
- 2-  \_\_\_\_\_ RG nº 09933882-59



# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 18.083.564/0001-09  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 41 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E DEBORA RIBEIRO OLIVEIRA SOUZA.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social), a Sra. **Ivanilde Aparecida Rocha Meira**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **805.496.675-04** e portadora do RG: **06.863.061-12**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 155- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Débora Ribeiro Oliveira Souza**, portador(a) do RG **13.531.011-34**, inscrito(a) no CPF nº **049.575.725-00**, residente e domiciliado(a) no **Povoado Serra Linda, S/N**, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) aqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 037 – Orientador, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

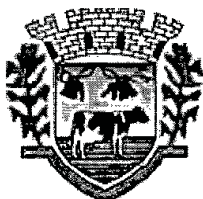
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (**novecientos e cinquenta e quatro reais**).

**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia preempitoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 18.083.564/0001-09  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**UNIDADE:** 03.09.01 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
**PROJETO-** 2.024- Remuneração de Pessoal e Encargos  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

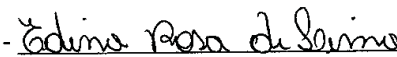

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal

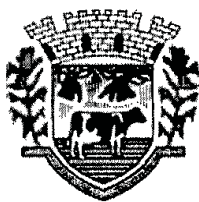
  
\_\_\_\_\_  
**IVANILDE APARECIDA ROCHA MEIRA**  
Gestora do FMAS  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**DEBORA RIBEIRO OLIVEIRA SOUZA.**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  \_\_\_\_\_ RG nº 13.077.733-74
- 2 -  \_\_\_\_\_ RG nº 09933881-59

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 18.083.564/0001-09  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 42/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E DEAN CARLOS RIBEIRO PORTO.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social), a Sra. **Ivanilde Aparecida Rocha Meira**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **805.496.675-04** e portadora do RG: **06.863.061-12**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 155- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Dean Carlos Ribeiro Porto**, portador(a) do RG **57.614.909-3**, inscrito(a) no CPF nº **064.398.015-62**, residente e domiciliado(a) na **Rua Naomar Alcantara, S/N**, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) aqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 038 – Orientador, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, durante carga horária de 20 horas semanais/ 80 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

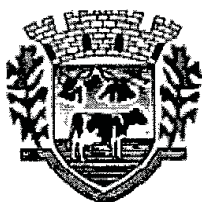
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (**novecentos e cinquenta e quatro reais**).

**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 18.083.564/0001-09  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**UNIDADE:** 03.09.01 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
**PROJETO-** 2.071- SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

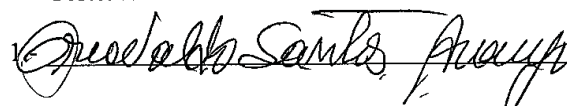
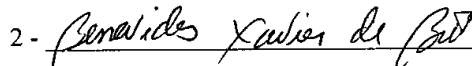
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal

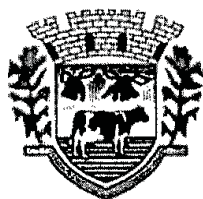
  
\_\_\_\_\_  
**IVANILDE APARECIDA ROCHA MEIRA**  
Gestora do FMAS  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**DEAN CARLOS RIBEIRO PORTO.**  
Contratado (a)

Testemunhas:

1-  RG nº 01 220378 55  
2-  RG nº 9935858-17

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 18.083.564/0001-09  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 43 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E CAROLAINÉ RIBEIRO PEREIRA.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social), a Sra. **Ivanilde Aparecida Rocha Meira**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 805.496.675-04 e portadora do RG: 06.863.061-12, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 155- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Caroline Ribeiro pereira**, portador(a) do RG 20.659.497-67, inscrito(a) no CPF nº 068.582.535-30, residente e domiciliado(a) no **Povoado Picadas, 150**, no município de **Guajeru - ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 039 – Orientador, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, durante carga horária de 20 horas semanais/ 80 mensal.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura e terminará no dia 23 de outubro de 2018, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.**

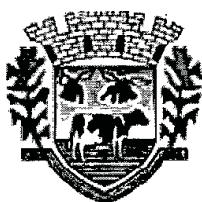
**CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).**

**Parágrafo único – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.**

**CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.**

**CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 18.083.564/0001-09  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**UNIDADE:** 03.09.01 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
**PROJETO- 2.071-** SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

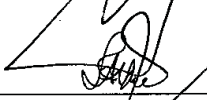
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

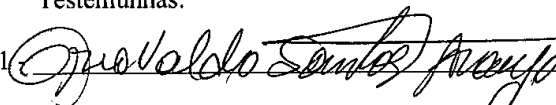
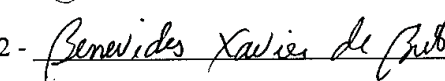
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal

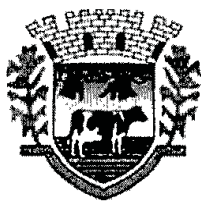
  
\_\_\_\_\_  
**IVANILDE APARECIDA ROCHA MEIRA**  
Gestora do FMAS  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**CAROLAINÉ RIBEIRO PEREIRA.**  
Contratado (a)

Testemunhas:

1-  RG nº 220378-55  
2-  RG nº 9935858-17

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 18.083.564/0001-09  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 44/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E BENILTO DIAS ROCHA.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social), a Sra. **Ivanilde Aparecida Rocha Meira**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **805.496.675-04** e portadora do RG: **06.863.061-12**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 155- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Benilto Dias Rocha**, portador(a) do RG **13.752.551-69**, inscrito(a) no CPF nº **057.952.515-50**, residente e domiciliado(a) na Rua **Deocleciano Sobrinho, 100**, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 036 – Técnico do Programa Bolsa Família, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

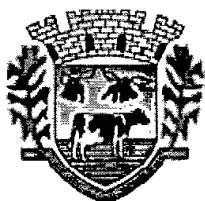
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**hum mil e quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 18.083.564/0001-09  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**UNIDADE:** 03.09.01 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
**PROJETO-** 2.074- Programa Bolsa Família-IGD  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

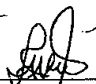
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Eleggem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

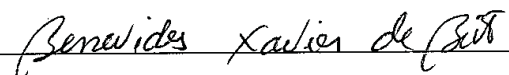
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

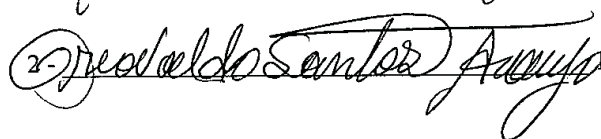
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**IVANILDE APARECIDA ROCHA MEIRA**  
Gestora do FMAS  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**BENILTO DIAS ROCHA.**  
Contratado (a)

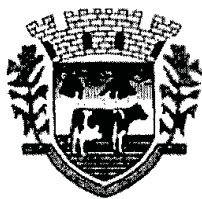
Testemunhas:

1 -  RG nº 9935858-17

2 -  RG nº 01.220378-55



# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 45 /2018.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E ZELINO ROCHA DE SOUZA

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e Zelino Rocha de Souza, portador(a) do RG 195194500 inscrito(a) no CPF nº 39341402549, residente e domiciliado(a) na Travessa São João s/n, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 015 – Motorista, de acordo com as diretrizes da Secretaria Saúde - FMS**, durante carga horária mensal de 160 horas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 ( um mil quarenta e nove reais e quarenta centavos )

**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS  
**Projeto-**2.008- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

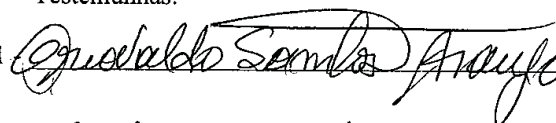
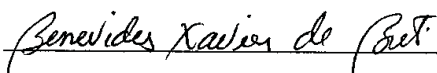
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Prefeito Municipal

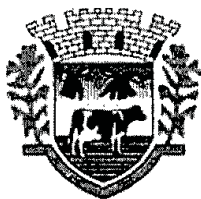
  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS  
 Contratante

  
 \_\_\_\_\_  
**ZELINO ROCHA DE SOUZA**  
 Contratado (a)

Testemunhas:

1-  RG nº 01 22037855  
 2-  RG nº 9935858-17

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 46 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E VENILSON DE JESUS**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Venilson de Jesus**, portador(a) do RG **13.746.695-12**, inscrito(a) no CPF nº **058.084.175-89**, residente e domiciliado(a) na Rua Nova, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 017 – Atendente de Farmácia, de acordo com as diretrizes da Secretaria Saúde - FMS**, durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (**Novencentos e cinqüenta e quatro reais**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**UNIDADE: 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS**  
**PROJETO-2.067- Gestão das Ações de Atenção Básica**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado**

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.


Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

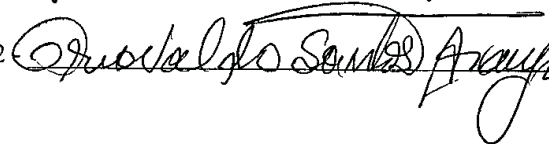
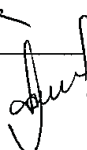
  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Prefeito Municipal

  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS

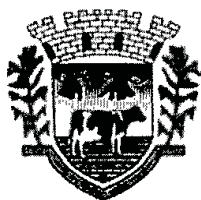
  
 \_\_\_\_\_  
**VENILSON DE JESUS**  
 Contratado (a)

Testemunhas:

1 -  RG nº 9935858-17

2 -  RG nº 1.22037855 

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 47/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E VANESSA APARECIDA SOUZA COUTINHO OLIVEIRA.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Vanessa Aparecida Souza Coutinho Oliveira**, portador(a) do RG 15076192-94, inscrito(a) no CPF nº 046.297.735-84, residente e domiciliado(a) no **Povoado Cancela**, no município de **Guajeru-ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 012 – Auxiliar de Saúde Bucal, de acordo com as diretrizes da Secretaria Saúde - FMS**, durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

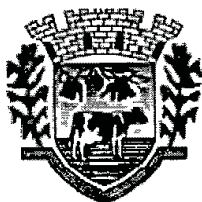
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (**Novecentos e cinquenta e quatro reais**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS  
**PROJETO-**2.067- Gestão das Ações de Atenção Básica  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

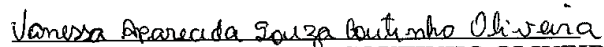
**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

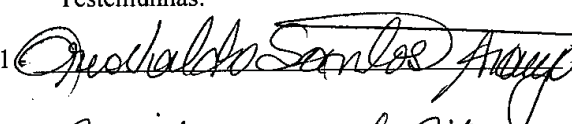

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

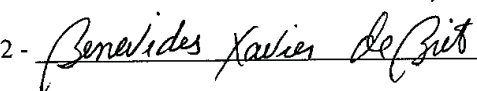
  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR/ROCHA/CANGUSSU**  
 Prefeito Municipal

  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS

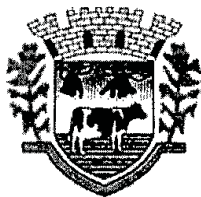
  
 \_\_\_\_\_  
**VANESSA APARECIDA SOUZA COUTINHO OLIVEIRA**  
 Contratado (a)

Testemunhas:

1.  RG nº 0122037855 

2.  RG nº 9935858-17

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 48 /2018.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E TISSE TANAJURA TUPINAMBA.

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e Tisse Tanajura Tupinamba, portador(a) do RG 09393317-72, inscrito(a) no CPF nº 033.762.705-38, residente e domiciliado(a) na Rua Miguel Tanajura, no município de Livramento de Nossa Senhora, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 02 – Enfermeiro, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Saúde – FMS** durante carga horária de 08 horas diárias com 1 (uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

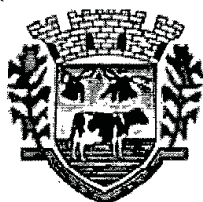
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS  
**PROJETO-2.067-** Gestão das Ações de Atenção Básica  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.


**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

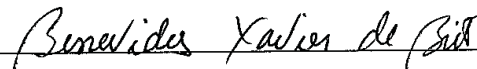
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

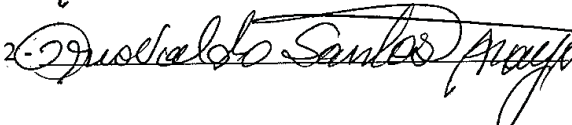
  
GÍLMAR ROCHA CANGUSSU  
Contratante

  
ERICA LEAL CANGUSSU  
Gestora do FMS  
Contratante

  
TISSE TANAJURA TUPINAMBÁ  
Contratado (a)

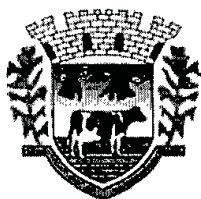
Testemunhas:

1 -  RG nº 9935858-17

2 -  RG nº 01.220378 55



# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 49 /2018.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E SOLANGE BARBOSA DOS SANTOS

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Solange Barbosa dos Santos**, portador(a) do RG 16.537.791-79, inscrito(a) no CPF nº 059.154.385-04, residente e domiciliado(a) na Rua **Maurino da Silva Azeredo s/n**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 012 – Auxiliar de Saúde Bucal, de acordo com as diretrizes da Secretaria Saúde - FMS**, durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

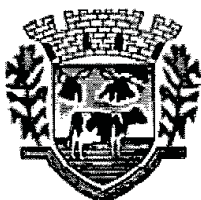
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 ( novecentos cinquenta e quatro reais)

**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS  
**Projeto-**2.067- Gestão das Ações de Atenção Básica  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado


**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

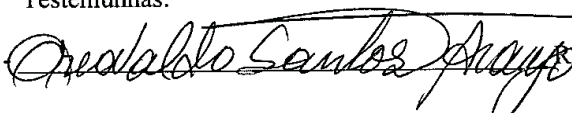
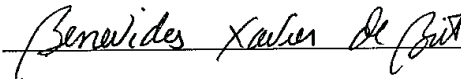
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Prefeito Municipal

  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS

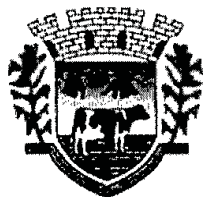
  
 \_\_\_\_\_  
**SOLANGE BARBOSA DOS SANTOS**  
 Contratado (a)

Testemunhas:

1-  RG nº 011.220378-55  
 2-  RG nº 9935858-47



# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 50 2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E SIMONE ROCHA VIANA.**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Simone Rocha Viana**, portador(a) do RG 42.191.103-7 inscrito(a) no CPF nº 052.813.605-40 residente e domiciliado(a) na **Rua Ivo da Rocha Coutinho**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 08 – Fisioterapeuta, de acordo com as diretrizes da Secretaria Saúde - FMS**, durante carga horária de 08 horas diárias, 30 semanais/120 mensal.

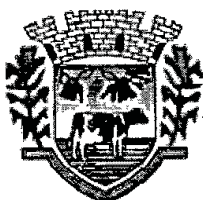
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 2.200,00 (**dois mil e duzentos reais**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS  
**PROJETO-** 2.067- Gestão das Ações de Atenção Básica  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

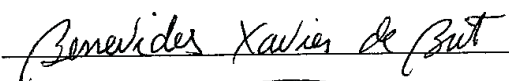
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

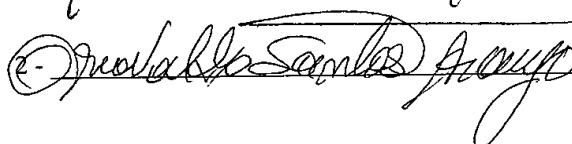
  
 \_\_\_\_\_  
**GIEMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Prefeito Municipal

  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS

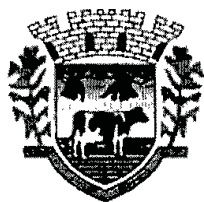
  
 \_\_\_\_\_  
**SIMONE ROCHA VIANA**  
 Contratado (a)

Testemunhas:

1 -  RG nº 9935858-17

 RG nº 01.220378-55

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 51/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E SILVÂNIA SANTOS SOUZA ROCHA.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Silvânia Santos Souza Rocha**, portador(a) do RG 14.258.139-92 inscrito(a) no CPF nº 035.139.135-59, residente e domiciliado(a) na Fazenda Serra Linda, no município de Guajeru, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 06 – Técnico em Enfermagem, de acordo com as diretrizes da Secretaria Saúde - FMS, durante carga horária mensal de 160 horas.**

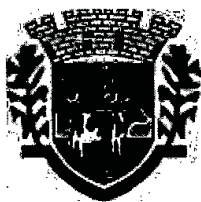
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**um mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS  
**Projeto-**2.069- Manutenção do Bloco MAC-Média e Alta Complexidade  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

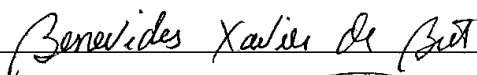
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

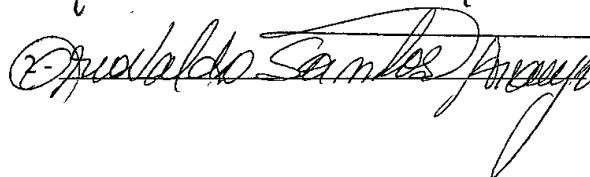
  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Prefeito Municipal

  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS

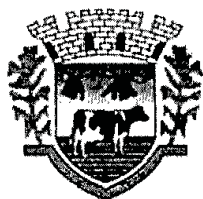
  
 \_\_\_\_\_  
**SILVÂNIA SANTOS SOUZA ROCHA**  
 Contratado (a)

Testemunhas:

1-  RG nº 9935858-17

2-  RG nº 22037855

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 52 /2018.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E, SANDRA BRITO DE SOUZA.

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Sandra Brito de Souza**, portador(a) do RG **08.045.488-70** inscrito(a) no CPF nº **005.078.335-11** residente e domiciliado(a) na **Rua Nova**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 05 – Técnico em Enfermagem, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Saúde - FMS**, durante escala carga horária mensal de 120 horas

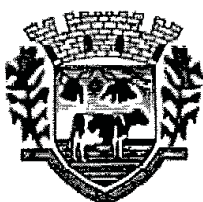
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS  
**PROJETO-2.008-** Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.


**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.


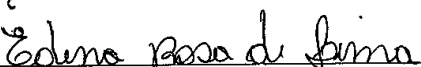
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Contratante

  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS  
 Contratante

  
 \_\_\_\_\_  
**SANDRA BRITO DE SOUZA**  
 Contratado (a)

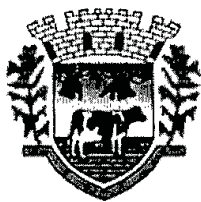
Testemunhas:

- 1-  RG nº 9935858-17
- 2-  RG nº 15077.733.74





# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 53 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E NATALINA DA CONCEIÇÃO SOARES BRITO.**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Natalina da Conceição Soares Brito**, portador(a) do RG 15.019.668-71 inscrito(a) no CPF nº 042.325.575-47 residente e domiciliado(a) na **Rua Argentino Fagundes Soares**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 019 – Recepcionista, de acordo com as diretrizes da Secretaria Saúde - FMS**, durante carga horária mensal de 160 horas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

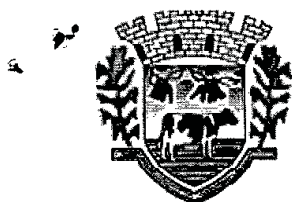
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (**novecentos e cinquenta e quatro reais**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS  
**PROJETO-** 2.008- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado


**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

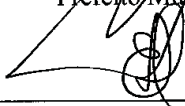
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

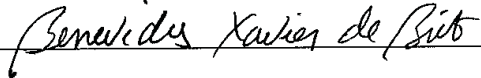
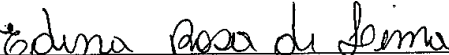
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Prefeito Municipal

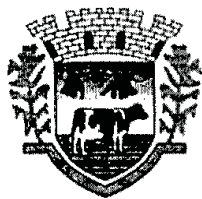
  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS

  
 \_\_\_\_\_  
**NATALINA DA CONCEIÇÃO SOARES BRITO**  
 Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  RG nº 9935858-17
- 2 -  RG nº 15.077.733.74

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 54/2018.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E MARIZETE SOARES MALTA COUTINHO

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Marizete Soares Malta Coutinho**, portador(a) do RG 11967275-89, inscrito(a) no CPF nº 004.376.425-85, residente e domiciliado(a) na **Fazenda Jatobá**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 04 – Técnico em Enfermagem, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Saúde - FMS**, durante carga horária de, 30 horas semanais/ 120 mensais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

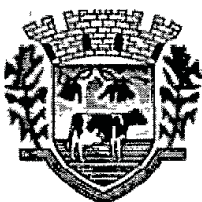
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**um mil e quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**UNIDADE: 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS**  
**PROJETO-2.067- Gestão das Ações de Atenção Básica**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado**

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

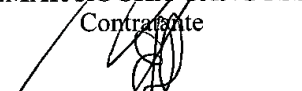
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.


**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

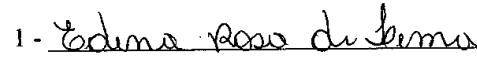
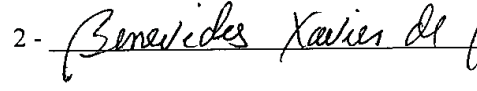
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Contratante

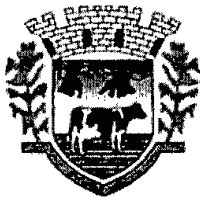
  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS  
 Contratante

  
 \_\_\_\_\_  
**MARIZETE SOARES MALTA COUTINHO**  
 Contratado (a)

Testemunhas:

- 1-  \_\_\_\_\_ RG nº 15.077.733-74
- 2-  \_\_\_\_\_ RG nº 9935858-17

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 55/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E MARIA DA GLORIA ALVES AZEREDO DIAS.**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Maria da Gloria Alves Azeredo Dias**, portador(a) do RG **07.611.668-90**, inscrito(a) no CPF nº **834.305.395-87**, residente e domiciliado(a) no Povoado Lajedo, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 018 – Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com as diretrizes da Secretaria Saúde - FMS**, durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

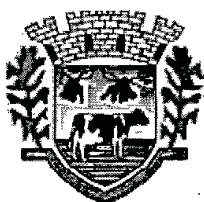
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (**novecentos e cinqüenta e quatro reais**).

**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS

**PROJETO-** 2.067- Gestão das Ações de Atenção Básica

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

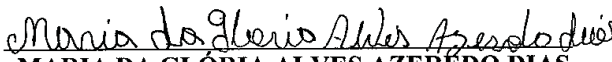
**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

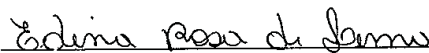
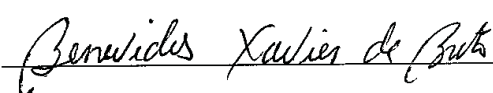
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Prefeito Municipal

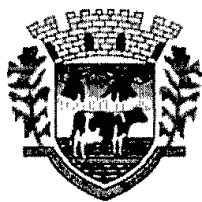
  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora de FMS

  
 \_\_\_\_\_  
**MARIA DA GLÓRIA ALVES AZERÊDO DIAS**  
 Contratado (a)

Testemunhas:

- 1-  \_\_\_\_\_ RG nº 15.077.733.74
- 2-  \_\_\_\_\_ RG nº 99.358.58-17

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 56 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E MÁRCIA SANTANA GUIMARAES COSTA.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Márcia Santana Guimarães Costa**, portador(a) do RG 09.831.157-37, inscrito(a) no CPF nº 036.713.835-26, residente e domiciliado(a) na Av. **Vieira Melo, 36**, no município de **Malhada de Pedras - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 11 – Farmacêutico, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Saúde - FMS**, durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 20 horas semanais/ 80 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

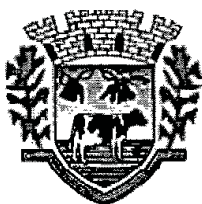
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.500,00 (**um mil e quinhentos reais**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS  
**PROJETO-2.067-** Gestão das Ações de Atenção Básica  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.


**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

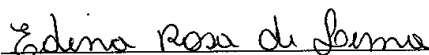
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.


  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Contratante

  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS  
 Contratante

  
 \_\_\_\_\_  
**MÁRCIA SANTANA GUIMARAES COSTA.**  
 Contratado (a)

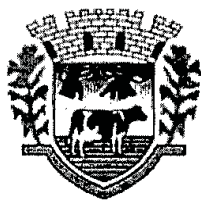
Testemunhas:

1-  \_\_\_\_\_ RG nº 15.077.733.74

2-  \_\_\_\_\_ RG nº 9935858+17



# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 57/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E KÁTIA RODRIGUES COUTINHO DE OLIVEIRA.**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Kátia Rodrigues Coutinho de Oliveira**, portador(a) do RG 20.176.337-04, inscrito(a) no CPF nº 071.278.035-10, residente e domiciliado(a) no Povoado Cancela, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 018 – Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com as diretrizes da Secretaria Saúde - FMS**, durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

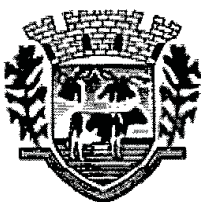
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (**novecentos e cinquenta e quatro reais**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS  
**PROJETO-** 2.067- Gestão das Ações de Atenção Básica

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

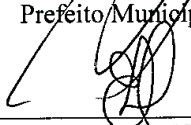
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

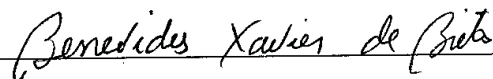
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

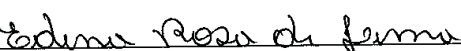
  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Prefeito Municipal

  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS

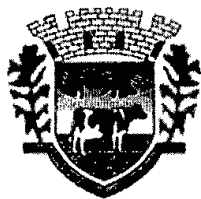
  
 \_\_\_\_\_  
**KÁTIA RODRIGUES COUTINHO DE OLIVEIRA**  
 Contratado (a)

Testemunhas:

1 -  RG nº 9935858-17

2 -  RG nº JS.077.733.727

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 58 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E LUCAS PEREIRA CANGUSSU.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Lucas Pereira Cangussu**, portador(a) do RG **08.831.244-59**, inscrito(a) no CPF nº **826.516.395-91**, residente e domiciliado(a) na **Av. Franklin Ferraz, 20**, no município de **Vitoria da Conquista-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 07 – Odontólogo, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Saúde – FMS** durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de OUTUBRO de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 2.500,00 (**Dois mil e quinhentos reais**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS  
**PROJETO-**2.067- Gestão das Ações de Atenção Básica  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado


**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

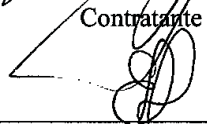
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

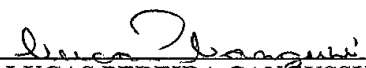
**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

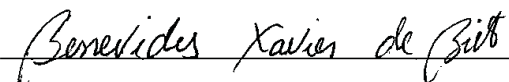
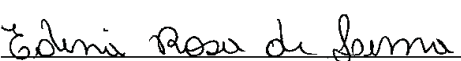
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Contratante

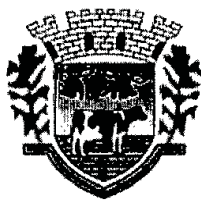
  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS  
 Contratante

  
 \_\_\_\_\_  
**LUCAS PEREIRA CANGUSSU**  
 Contratado (a)

Testemunhas:

- 1-  RG nº 9935858-17
- 2-  RG nº 15.077.733.72

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 59 12018.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E LEILIANE APARECIDA SANTOS NIZA

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Leiliane Aparecida Santos Niza**, portador(a) do RG 15074294-01, inscrito(a) no CPF nº 036.339.805-80, residente e domiciliado(a) na **Fazenda Picadas**, no município de **Guajeru-ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 04 – Técnico em Enfermagem, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Saúde – FMS 30 horas semanais/ 120 mensais.**

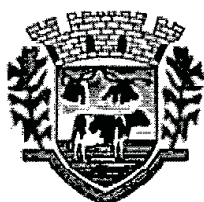
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**um mil e quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS

**PROJETO-2.067-** Gestão das Ações de Atenção Básica

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

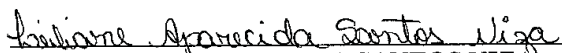
**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

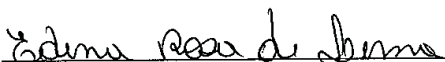
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.


  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Contratante

  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS  
 Contratante

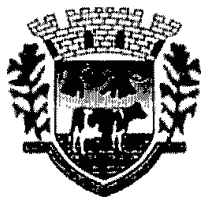
  
 \_\_\_\_\_  
**LEILIANE APARECIDA SANTOS NIZA**  
 Contratado (a)

Testemunhas:

1 -  \_\_\_\_\_ RG nº 15.077.733-74

2 -  \_\_\_\_\_ RG nº 9935858-17

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 60/2018.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E JUSSANDRIA RIBEIRO TEIXEIRA

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Jussandria Ribeiro Teixeira**, portador(a) do RG **09.073.929-97**, inscrito(a) no CPF nº **028.206.755-81**, residente e domiciliado(a) na **Rua Deocleciano Sobrinho**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 09 – Psicólogo, de acordo com as diretrizes da Secretaria Saúde – FMS durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensais.**

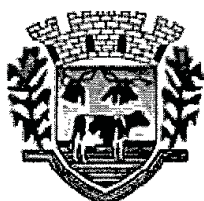
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ **2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)**.

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS  
**PROJETO-2.067-** Gestão das Ações de Atenção Básica  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

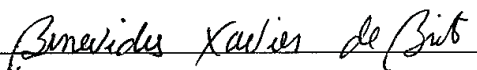
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

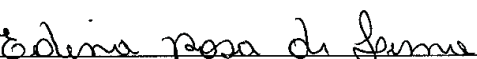
  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Prefeito Municipal

  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS

  
 \_\_\_\_\_  
**JUSSANDRA RIBEIRO TEIXEIRA**  
 Contratado (a)

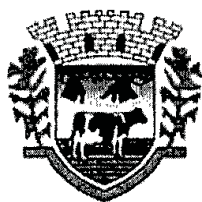
Testemunhas:

1 -  RG nº 9935858-17

2 -  RG nº 15.077.733.74



# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 61/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E JOSÉ LIMA ATAIDE**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **JOSÉ LIMA ATAIDE**, portador(a) do RG **0335995993** inscrito(a) no CPF nº **32786948568**, residente e domiciliado(a) na Fazenda Lagoa do Tamboril, no município de **Malhada de Pedras**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 06 – Técnico em Enfermagem, de acordo com as diretrizes da Secretaria Saúde - FMS, durante carga horária mensal de 160 horas.**

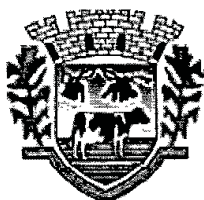
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**um mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS

**Projeto-2.069-** Manutenção do Bloco MAC-Média e Alta Complexidade

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.


**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.


Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

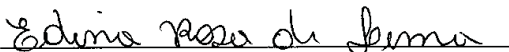
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
Gestora do FMS

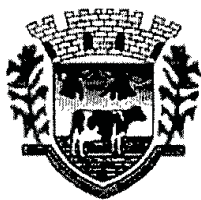
  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ LIMA ATAÍDE**  
Contratado (a)

Testemunhas:

1 -  RG nº 9935858-17

2 -  RG nº 15.077.733-74

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 62/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E JÔSEMAIKA LIMA DO CARMO.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Jôsemaika Lima do Carmo**, portador(a) do RG **13.567.114-05**, inscrito(a) no CPF nº **047.564.215-55**, residente e domiciliado(a) na **Rua Oliveira Brito**, no município de **Piripá-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 07 – Odontólogo, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Saúde – FMS**, durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

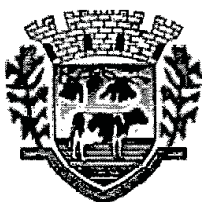
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 2.500,00 (**Dois mil e quinhentos reais**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS  
**PROJETO-2.067-** Gestão das Ações de Atenção Básica  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

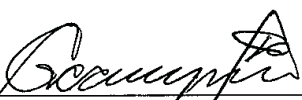
**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

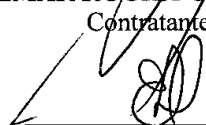
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

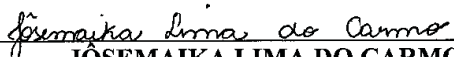
**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

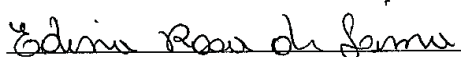
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.


  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Contratante

  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS  
 Contratante

  
 \_\_\_\_\_  
**JOSEMAIKA LIMA DO CARMO.**  
 Contratado (a)

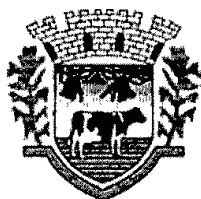
Testemunhas:

1 -  \_\_\_\_\_ RG nº 15.077.733-74

2 -  \_\_\_\_\_ RG nº 9935858-17



# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 63 2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E JESIEL LEAL COUTINHO**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Jesiel Leal Coutinho**, portador(a) do RG 1571262695 inscrito(a) no CPF nº 85433918572, residente e domiciliado(a) na **Rua Genesio Sousa Brito, s/n**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 015 – Motorista, de acordo com as diretrizes da Secretaria Saúde - FMS**, durante carga horária mensal de 160 horas.

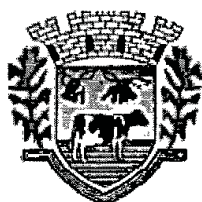
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 ( um mil quarenta e nove reais e quarenta centavos )

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS

**Projeto-**2.008- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Prefeito Municipal

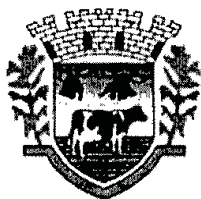
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS

**JESIEL LEAL COUTINHO**  
 Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 - RG nº 9935858-17
- 2 - RG nº 5.077.733.74

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 64 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E GILBERTO OLIVEIRA ROCHA.**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Gilberto Oliveira Rocha**, portador(a) do RG 57.507.432-2, inscrito(a) no CPF nº 989.971.225-68, residente e domiciliado(a) na **Rua 2 de Julho**, S/N no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 016 – Motorista, de acordo com as diretrizes da Secretaria Saúde - FMS**, durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

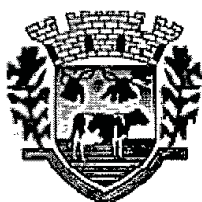
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**Hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS

**PROJETO-** 2.008- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.


**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.


Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Prefeito Municipal

  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS

  
 \_\_\_\_\_  
**GILBERTO OLIVEIRA ROCHA**  
 Contratado (a)

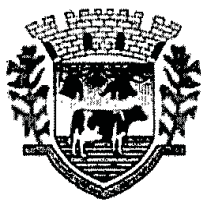
Testemunhas:

1 -  RG nº 99.35858-17

2 -  RG nº 18.077.733.74



# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 65/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E GLEIDSON TEIXEIRA NIZA.**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Gleidson Teixeira Niza**, portador(a) do RG 14.258.629-34 inscrito(a) no CPF nº 066.228.325-28 residente e domiciliado(a) na **Avenida João da Silva Coutinho**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 05 – Técnico em Enfermagem, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Saúde - FMS**, durante escala carga horária mensal de 120 horas

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

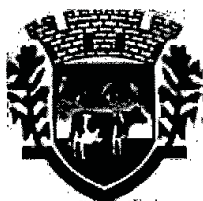
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**um mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS  
**PROJETO-2.008-** Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

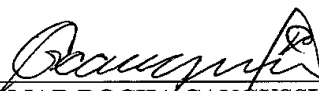
**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

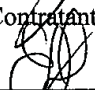
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

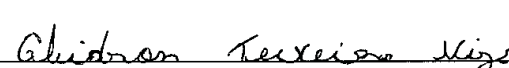
**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

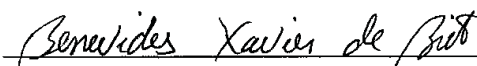
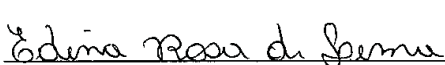
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Contratante

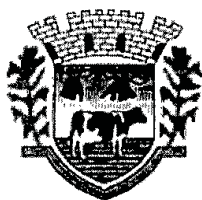
  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS  
 Contratante

  
 \_\_\_\_\_  
**GLEIDSON TEIXEIRA NIZA**  
 Contratado (a)

Testemunhas:

- 1-  RG nº 9935858-17
- 2-  RG nº 15.077.733-74

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 66 12018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E FERNANDA DE JESUS RAMOS.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Fernanda de Jesus Ramos**, portador(a) do RG **20.060.291.938-42**, inscrito(a) no CPF nº **016.482.365-45**, residente e domiciliado(a) na **Praça Nossa Senhora do Carmo**, no município de **Ibitira-ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 02 – Enfermeiro, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Saúde – FMS** durante carga horária de 08 horas diárias com 1 (uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

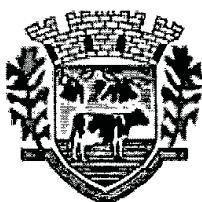
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 2.600,00 (**dois mil e seiscentos reais**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS  
**PROJETO-2.067-** Gestão das Ações de Atenção Básica  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

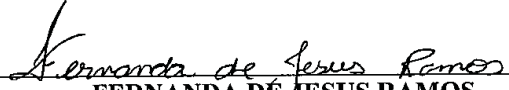
**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

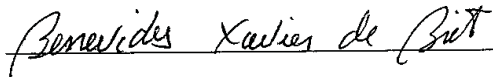
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Contratante

  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS  
 Contratante

  
 \_\_\_\_\_  
**FERNANDA DE JESUS RAMOS**  
 Contratado (a)

Testemunhas:

1 -  RG nº 9935858-17

2 -  RG nº 35.077.733-74

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 67/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE  
ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE  
GUAJERU/BA E FERNANDA  
COUTINHO RIBEIRO**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Fernanda Coutinho Ribeiro**, portador(a) do RG **1507723270**, inscrito(a) no CPF nº **05289640541**, residente e domiciliado(a) na **Rua Diolino Alves Bitencourt, nº 102**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 02 – Enfermeiro, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Saúde – FMS** durante carga horária de 08 horas diárias com 1 (uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

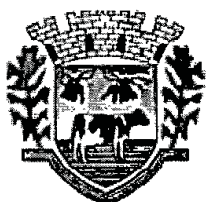
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 2.600,00 (**dois mil e seiscentos reais**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS  
**PROJETO-2.067-** Gestão das Ações de Atenção Básica  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

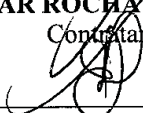
**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**

Contratante


  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**

Gestora do FMS  
 Contratante

  
 \_\_\_\_\_  
**FERNANDA COUTINHO RIBEIRO**

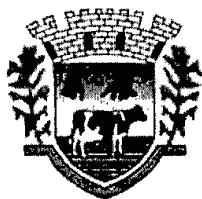
Contratado (a)

Testemunhas:

1 -  RG nº 9935858-17

2 -  RG nº 45077.733.74

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 68 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E FABIANE ROCHA MAGALHAES.**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Fabiane Rocha Magalhães**, portador(a) do RG **11.668.128-47**, inscrito(a) no CPF nº **056.509.045-37**, residente e domiciliado(a) na **Rua do Colégio, 213**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 010 – Nutricionista, de acordo com as diretrizes da Secretaria Saúde – FMS**, durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 2.200,00 (**Dois mil e duzentos reais**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS  
**PROJETO-2.067-** Gestão das Ações de Atenção Básica  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

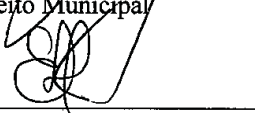
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.


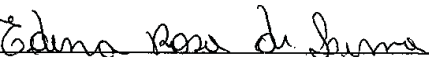
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Prefeito Municipal

  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS

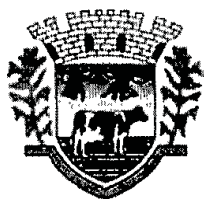
  
 \_\_\_\_\_  
**FABIANE ROCHA MAGALHÃES**  
 Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  RG nº 9935858-17
- 2 -  RG nº 13 077.733-74



# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 69 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E ELENI BRITO DE SOUZA SILVA.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Eleni Brito de Souza Silva**, portador(a) do RG **11.283.532-53** inscrito(a) no CPF nº **011.754.475-28** residente e domiciliado(a) na **Fazenda Ventania**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 05 – Técnico em Enfermagem, de acordo com as diretrizes da Secretaria Saúde – FMS durante escala carga horária mensal de 120 horas**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

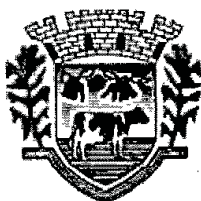
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ **1.049,40 (um mil quarenta e nove reais e quarenta centavos)**.

**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS  
**PROJETO-2.008-** Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

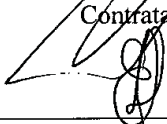
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

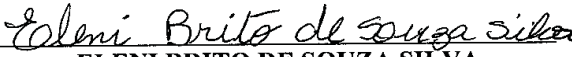
**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

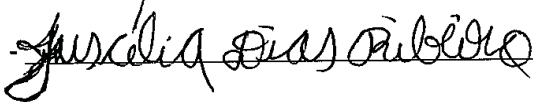

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
GILMAR ROCHA CANGUSSU  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
ERICA LEAL CANGUSSU  
Gestora do FMS  
Contratante

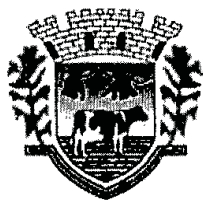
  
\_\_\_\_\_  
ELENI BRITO DE SOUZA SILVA  
Contratado (a)

Testemunhas:

1-  RG nº 06677961-85  
2-  RG nº 9935858-17



# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 70 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E EDUARDO ALMEIDA SANTOS.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Eduardo Almeida Santos**, portador(a) do RG 09.396.291-60 inscrito(a) no CPF nº 037.863.125-08 residente e domiciliado(a) na **Rua Alto do Tanque**, no município de **Ibiassuce-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 05 – Técnico em Enfermagem, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Saúde - FMS**, durante escala carga horária mensal de 120 horas

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

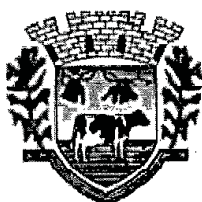
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**um mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS  
**PROJETO-2.008-** Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

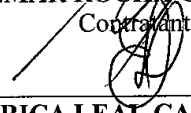
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

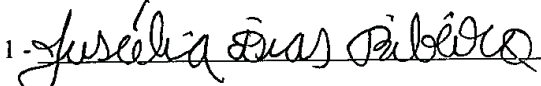
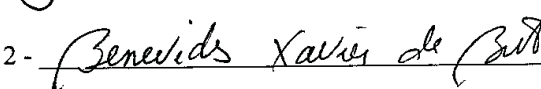
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Contratante

  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS  
 Contratante

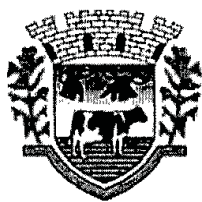
  
 \_\_\_\_\_  
**EDUARDO ALMEIDA SANTOS**  
 Contratado (a)

Testemunhas:

1-  RG nº 06677961-85  
 2-  RG nº 9935858-17



# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 71 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E EDILSON JOSÉ SANTANA DO NASCIMENTO**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e Edilson José Santana do Nascimento, portador(a) do RG 2070757196 inscrito(a) no CPF nº 62895265453, residente e domiciliado(a) na **Rua do Colégio nº 212**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 015 – Motorista, de acordo com as diretrizes da Secretaria Saúde - FMS**, durante carga horária mensal de 160 horas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

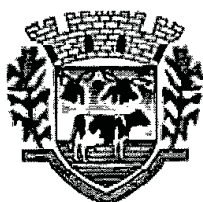
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 ( um mil quarenta e nove reais e quarenta centavos )

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS  
**Projeto-**2.008- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

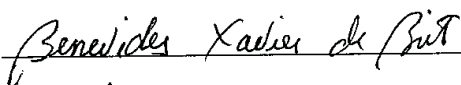
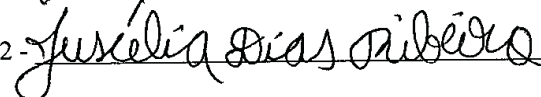
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Prefeito Municipal

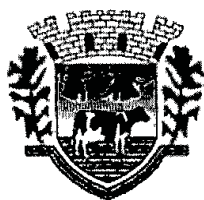
  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS  
 Contratante

  
 \_\_\_\_\_  
**EDILSON JOSÉ SANTANA DO NASCIMENTO**  
 Contratado (a)

Testemunhas:

- 1-  RG nº 9935858-17
- 2-  RG nº 06677961-85

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 72/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E EDIENE COUTINHO DOS SANTOS ARANTES.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e Ediene Coutinho dos Santos Arantes, portador(a) do RG **11.172.936-02**, inscrito(a) no CPF nº **002.375.565-29**, residente e domiciliado(a) na **Rua Sebastião da S. Coutinho**, no município de **Guajeru-ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 03 - Enfermeiro, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Saúde - FMS**, durante carga horária das 19:00 das sextas-feiras as 07:00 da manhã das segundas-feiras.

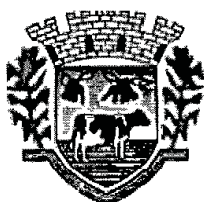
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 2.600,00 (**dois mil e seiscentos reais**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS  
**PROJETO-2.008-** Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

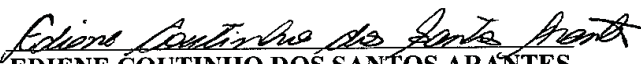
**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

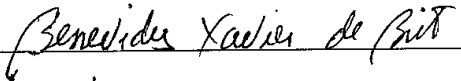
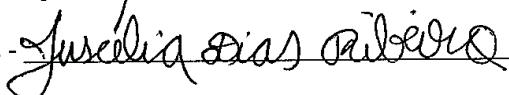
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
GILMAR ROCHA CANGUSSU  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
ERICA LEAL CANGUSSU  
Gestora do FMS  
Contratante

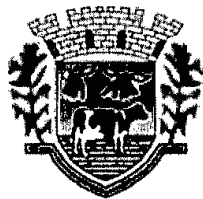
  
\_\_\_\_\_  
EDIENE COUTINHO DOS SANTOS ARANTES  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  RG nº 9935858-17
- 2 -  RG nº 06677961-85



# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 73 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E EDIANE VIEIRA FARIAS.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Ediane Vieira Farias**, portador(a) do RG **14.451.285-86** inscrito(a) no CPF nº **033.785.505-62** residente e domiciliado(a) na **Rua Nalmar Alcântara**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 05 – Técnico em Enfermagem, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Saúde - FMS**, durante escala carga horária mensal de 120 horas

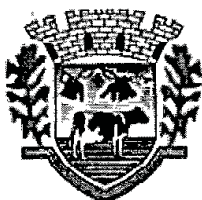
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**Um mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia preempitoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS  
**PROJETO-2.008-** Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

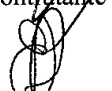
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

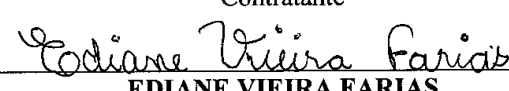
**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

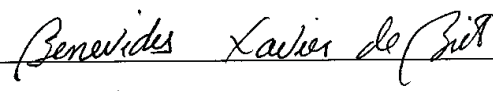
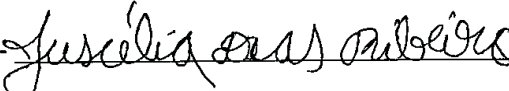
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Contratante

  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS  
 Contratante

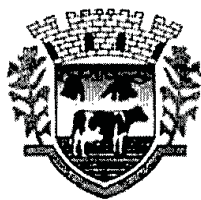
  
 \_\_\_\_\_  
**EDIANE VIEIRA FARIAS**  
 Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  RG nº 9935838-17
- 2 -  RG nº 06677961-85



# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 44 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E ÉDER CARLOS GONÇALVES**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e Éder Carlos Gonçalves, portador(a) do RG 11.666.646-35 inscrito(a) no CPF nº 012.707.765-09, residente e domiciliado(a) na **Rua João Paulo II nº24**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 015 – Motorista, de acordo com as diretrizes da Secretaria Saúde - FMS**, durante carga horária mensal de 160 horas.

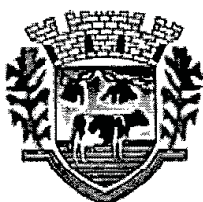
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 ( um mil quarenta e nove reais e quarenta centavos )

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS

**Projeto-2.008-** Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

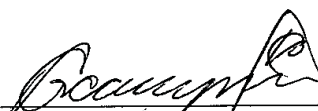
**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

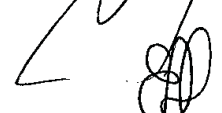
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

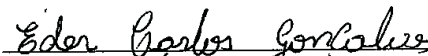
**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

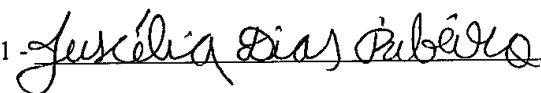

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal

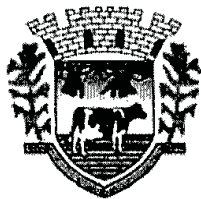
  
\_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
Gestora do FMS  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**Eder Carlos Gonçalves**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1-  RG nº 06677961-85
- 2-  RG nº 9935858-17

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº FB /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E DIEGO DA SILVA CANGUSSU.**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Diego da Silva Cangussu**, portador(a) do RG 12.665.828-51, inscrito(a) no CPF nº 050.910.105-48, residente e domiciliado(a) na **Rua da Gameleira**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 016 – Motorista, de acordo com as diretrizes da Secretaria Saúde - FMS**, durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

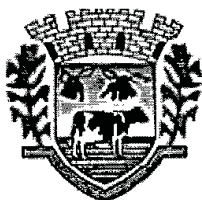
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**Hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS  
**PROJETO-** 2.008- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

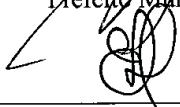
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

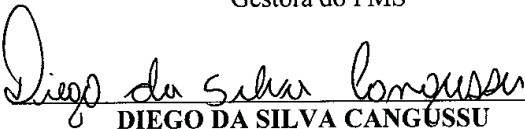
**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

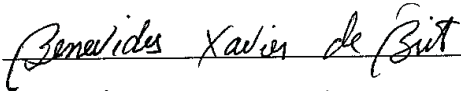
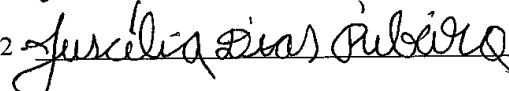
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Prefeito Municipal

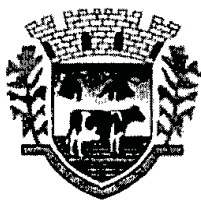
  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS

  
 \_\_\_\_\_  
**DIEGO DA SILVA CANGUSSU**  
 Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  \_\_\_\_\_ RG nº 9935858-17
- 2 -  \_\_\_\_\_ RG nº 06677961-85

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 76 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E DANIEL SANTOS SILVA**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Daniel Santos Silva** portador(a) do RG **11.386.826-08**, inscrito(a) no CPF nº **255.246.888-80**, residente e domiciliado(a) no **Rua Florindo Silveira**, no município de **Rio do Antônio-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 014 – Agente de Combate a Endemias, de acordo com as diretrizes da Secretaria Saúde - FMS**, durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

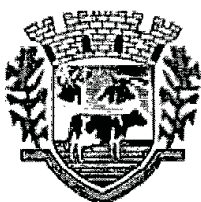
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.014,00 (**um mil e quatorze reais**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS  
**PROJETO-**2.100 – Gestão das Ações de Vigilância em Saúde  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

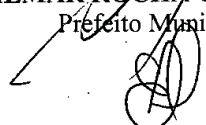
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

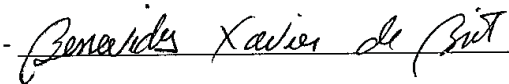
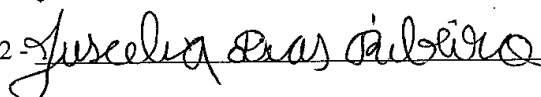
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Prefeito Municipal

  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS

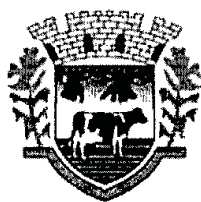
  
 \_\_\_\_\_  
**DANIEL SANTOS SILVA**  
 Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  RG nº 9935858-17
- 2 -  RG nº 06677961-85



# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 77/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E DANIEL AGUIAR ROCHA**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Daniel Aguiar Rocha**, portador(a) do RG 21.283.585-82, inscrito(a) no CPF nº 075.571.055-08, residente e domiciliado(a) no Rua Clemente Soares, no município de Guajeru-Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 014 – Agente de Combate a Endemias, de acordo com as diretrizes da Secretaria Saúde - FMS**, durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

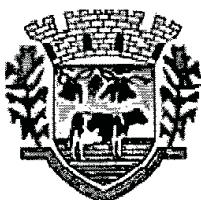
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.014,00 (**um mil e quatorze reais**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS  
**PROJETO-**2.100 – Gestão das Ações de Vigilância em Saúde  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.


**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.


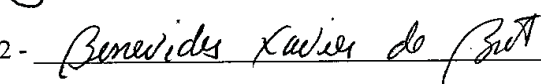
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Prefeito Municipal

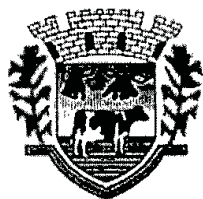
  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS

  
 \_\_\_\_\_  
**DANIEL AGUIAR ROCHA**  
 Contratado (a)

Testemunhas:

- 1-  RG nº 06677961-85
- 2-  RG nº 9935858-17

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 78/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E DAIANA SANTOS ALVES.**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e Daiana Santos Alves, portador(a) do RG **14.259.511-04**, inscrito(a) no CPF nº **060.417.295-82**, residente e domiciliado(a) na **Rua Fidelcino Porto**, no município de **Guajeru-ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 04 – Técnico em Enfermagem, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Saúde - FMS**, durante carga horária de, 30 horas semanais/ 120 mensais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

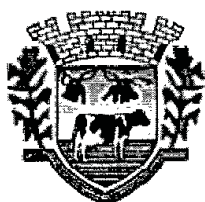
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**um mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS  
**PROJETO-2.067-** Gestão das Ações de Atenção Básica  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

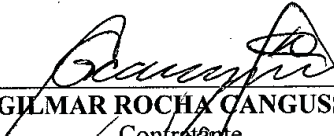
**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

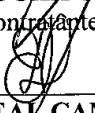
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

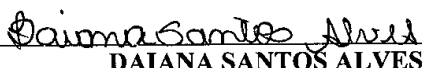
**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

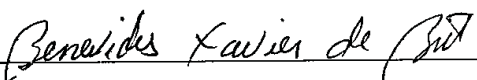
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

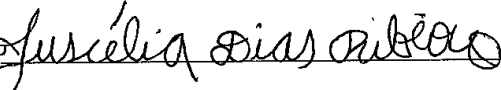
  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Contratante

  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS  
 Contratante

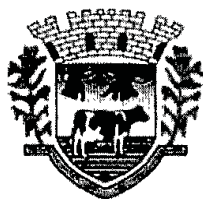
  
 \_\_\_\_\_  
**DAIANA SANTOS ALVES.**  
 Contratado (a)

Testemunhas:

1 -  RG nº 9935858-17 \_\_\_\_\_

2 -  RG nº 06677961-85 \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 79 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E CELIA APARECIDA DIAS DE SOUZA.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Celia Aparecida Dias de Souza**, portador(a) do RG **12.601.631-30** inscrito(a) no CPF nº **019.309.175-54** residente e domiciliado(a) na **Rua do Colégio**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 019 – Recepcionista, de acordo com as diretrizes da Secretaria Saúde - FMS, durante carga horária mensal de 160 horas.**

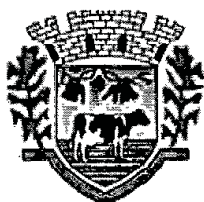
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (**novecentos e cinquenta e quatro reais**).

**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS

**PROJETO-** 2.008- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

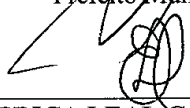
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.


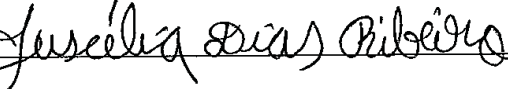
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Prefeito Municipal

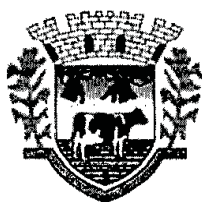
  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS

  
 \_\_\_\_\_  
**CÉLIA APARECIDA DIAS SOUZA**  
 Contratado (a)

Testemunhas:

- 1-  RG nº 9935858-17
- 2-  RG nº 06677961-85

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 80/2018.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E CARLA PRATES PORTO.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Carla Prates Porto**, portador(a) do RG 14.257.801-05, inscrito(a) no CPF nº 059.153.805-90, residente e domiciliado(a) na **Rua João Paulo II, 202**, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 013 – Visitador Sanitário, de acordo com as diretrizes da Secretaria Saúde - FMS**, durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

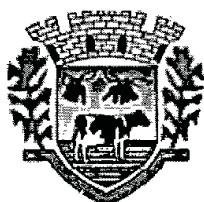
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (**novecentos e cinquenta e quatro reais**).

**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS  
**PROJETO-** 2.100- Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

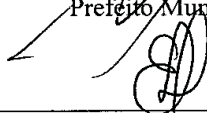
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

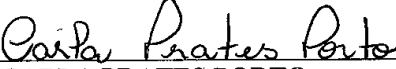
**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.


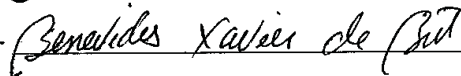
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Prefeito Municipal

  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS

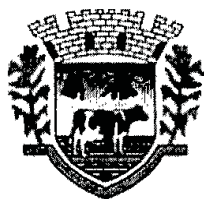
  
 \_\_\_\_\_  
**CARLA PRATES PORTO**  
 Contratado (a)

Testemunhas:

- 1-  RG nº 06677961-85
- 2-  RG nº 9935858-17



# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 81/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E ADRIANA MARIA DE ANDRADE.**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Adriana Maria de Andrade**, portador(a) do RG 14.616.974-33 inscrito(a) no CPF nº 039.735.135-62 residente e domiciliado(a) na Rua Nova, no município de Guajeru-Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 019 – Recepcionista, de acordo com as diretrizes da Secretaria Saúde - FMS**, durante carga horária mensal de 160 horas.

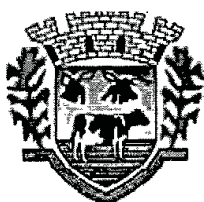
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (**novecentos e cinquenta e quatro reais**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS

**PROJETO-** 2.008- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

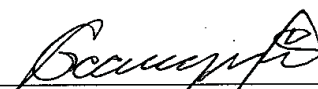
**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

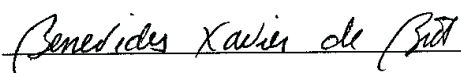
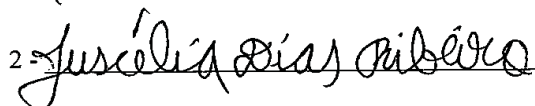
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Prefeito Municipal

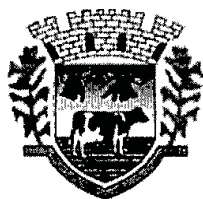
  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS

  
 \_\_\_\_\_  
**ADRIANA MARIA DE ANDRADE**  
 Contratado (a)

Testemunhas:

- 1-  RG nº 9935858-17
- 2-  RG nº 06677961-85

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 82 /2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E ALINE RODRIGUES DE ANDRADE.

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Aline Rodrigues de Andrade**, portador(a) do RG 15.514.963-64 inscrito(a) no CPF nº 049.059.315-17 residente e domiciliado(a) na **Avenida João da Silva Coutinho**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 05 - Técnico em Enfermagem, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Saúde - FMS**, durante escala carga horária mensal de 120 horas

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**um mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS  
**PROJETO-2.008-** Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

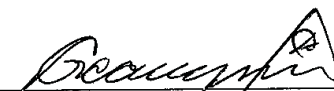
**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

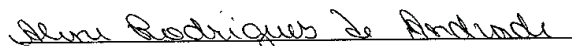
**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

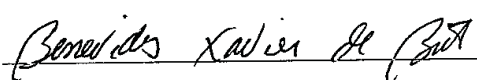
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

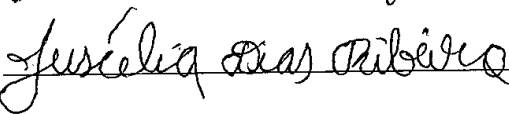
  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Contratante

  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS  
 Contratante

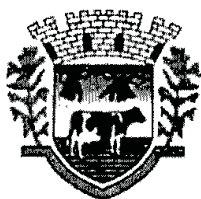
  
 \_\_\_\_\_  
**ALINE RODRIGUES DE ANDRADE**  
 Contratado (a)

Testemunhas:

1-  RG nº 9935858-17

2-  RG nº 06677961-85

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 83 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E ALINE APARECIDA IZIDORO NOVAIS.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Aline Aparecida Izidoro Novais**, portador(a) do RG 59.696.532-1 inscrito(a) no CPF nº 026.667.105-56 residente e domiciliado(a) na Rua **Deocleciano Sobrinho**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 012 – Auxiliar de Saúde Bucal, de acordo com as diretrizes da Secretaria Saúde - FMS, durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.**

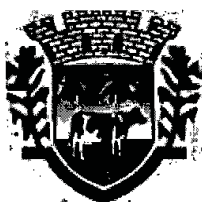
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (**novecentos e cinquenta e quatro reais**).

**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS  
**PROJETO-** 2.067- Gestão das Ações de Atenção Básica  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

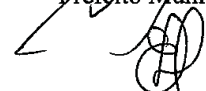
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.


**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

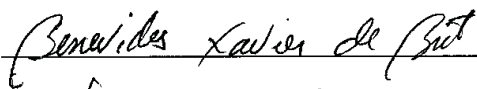
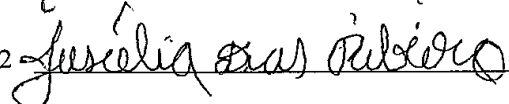
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Prefeito Municipal

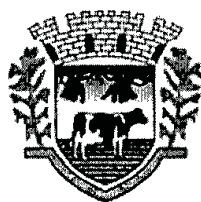
  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS  
 Contratante

  
 \_\_\_\_\_  
**ALINE APARECIDA IZIDORO NOVAIS**  
 Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  RG nº 9935858-17
- 2 -  RG nº 06677961-85

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 84 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E ZELI CARLOS COUTINHO.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Zeli Carlos Coutinho**, portador(a) do RG **08.007.792-74** inscrito(a) no CPF nº **960.093.305-72** residente e domiciliado(a) na **Fazenda Jatobá**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 49 – Motorista, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, durante carga horária de 08 horas diárias com 1 hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensais.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**Hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

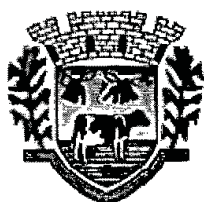
**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia preemptivamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.05.01 – Secretaria de Educação**  
**PROJETO- 2.134-Manutenção da Educação Básica**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

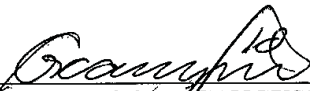
**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


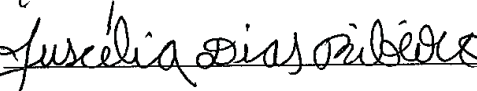
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

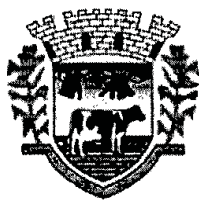
  
\_\_\_\_\_  
**ZELI CARLOS COUTINHO**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  RG nº 9935858-17
- 2 -  RG nº 06677961-85



# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 85 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE  
ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE  
GUAJERU/BA E NILTON XAVIER  
DUARTE**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e Nilton Xavier Duarte, portador(a) do RG **0390694274** inscrito(a) no CPF nº **36272051549**, residente e domiciliado(a) na **Fazenda Tabuleiro de Dentro nº685**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 49 – Motorista, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, durante carga horária de 08 horas diárias com 1 hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensais.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (um mil quarenta e nove reais e quarenta centavos)

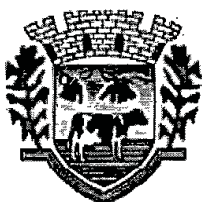
**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia preemptivamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.05.01 – Secretaria de Educação  
**PROJETO-2.134-**Manutenção da Educação Básica  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

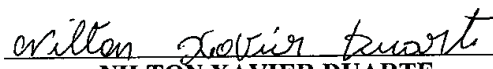
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

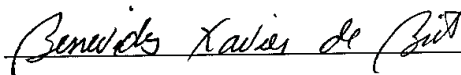
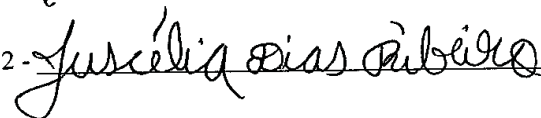
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

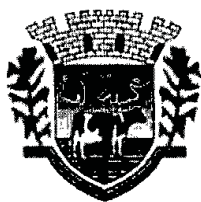
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**NILTON XAVIER DUARTE**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  RG nº 9935858-17
- 2 -  RG nº 06677961-85

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 86 /2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE  
ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE  
GUAJERU/BA E MARCOS CANGUSSU  
DA SILVA

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Marcos Cangussu da Silva**, portador(a) do RG 11.667.155-66, inscrito(a) no CPF nº 020.161.915-62, residente e domiciliado(a) na **Rua nova, nº 04**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 49 - Motorista, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, durante carga horária de 08 horas diárias com 1 hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensais**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **6 (meses)** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ **1.049,40 (um mil e quarenta e nove reais e quarenta centavos)**.

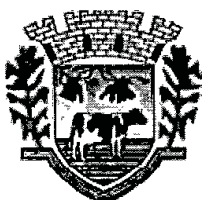
**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia preemptivamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.05.01 – Secretaria de Educação**  
**PROJETO-2.134-Manutenção da Educação Básica**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



## ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

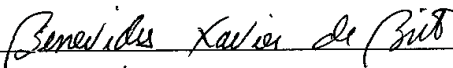
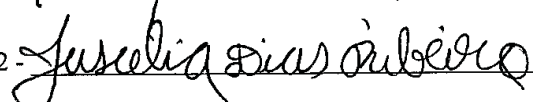
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

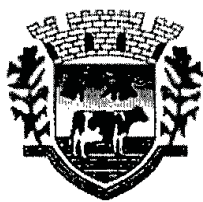
  
\_\_\_\_\_  
GILMAR ROCHA CANGUSSU  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
MARCOS CANGUSSU DA SILVA  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  RG nº 9935858-17
- 2 -  RG nº 06677961-85

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 87/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E LUIS ALVES DE OLIVEIRA**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e Luis Alves de Oliveira, portador(a) do RG 0665418329 inscrito(a) no CPF nº 16421480837, residente e domiciliado(a) na **Fazenda Lagoa do Mato 370**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 49 – Motorista, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, durante carga horária de 08 horas diárias com 1 hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensais.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 ( um mil quarenta e nove reais e quarenta centavos

**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia preemptivamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

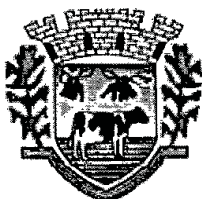
**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária.

**UNIDADE:** 03.05.01 – Secretaria de Educação

**PROJETO-2.134-**Manutenção da Educação Básica

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



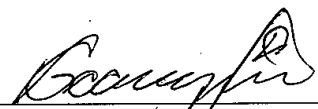
**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

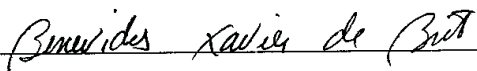
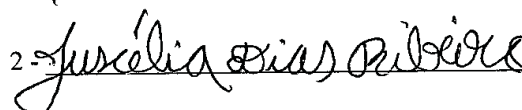
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo; para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

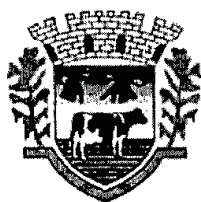
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ ALVES DE OLIVEIRA**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  RG nº 99.358.58-17
- 2 -  RG nº 06677961-85

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 88 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E LEANDRO BATISTA GONÇALVES PEREIRA**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Leandro Batista Gonçalves Pereira**, portador(a) do RG 14.892.944-30, inscrito(a) no CPF nº 039.253.515-74, residente e domiciliado(a) no **Povoado Picadas**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 49 - Motorista, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, durante carga horária de 08 horas diárias com 1 hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensais**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **6 (meses)** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de **R\$ 1.049,40 (um mil e quarenta e nove reais e quarenta centavos)**.

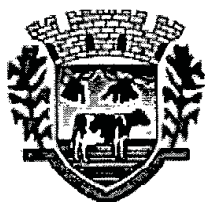
**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia preemptivamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.05.01 – Secretaria de Educação  
**PROJETO-2.134-**Manutenção da Educação Básica

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

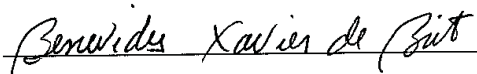
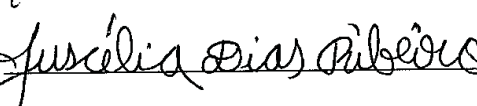
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

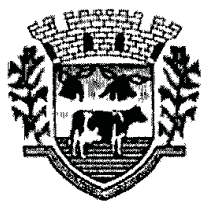
  
\_\_\_\_\_  
**LEANDRO BATISTA GONÇALVES PEREIRA**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  RG nº 99.35858-17
- 2 -  RG nº 06677961-85



# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 89 /2018.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E JURACI SOARES VIEIRA

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e Juraci Soares Vieira, portador(a) do RG **2040498222** inscrito(a) no CPF nº **60373024568**, residente e domiciliado(a) na **Rua Fazenda Lagoa do Braço**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 49 – Motorista, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, durante carga horária de 08 horas diárias com 1 hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensais**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (um mil e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

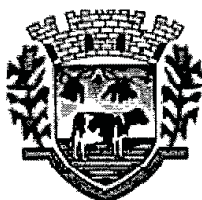
**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.05.01 – Secretaria de Educação

**PROJETO-2.134-**Manutenção da Educação Básica

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

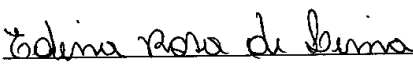
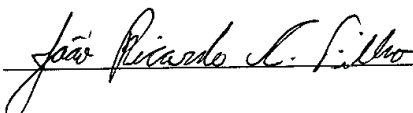
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

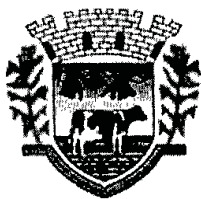
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**JURACI SOARES VIEIRA**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1-  \_\_\_\_\_ RG nº 15.077.733-74
- 2-  \_\_\_\_\_ RG nº 09933821-59

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 90 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E JOSÉ CARLOS VENENO.**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **José Carlos Veneno**, portador(a) do RG 08.530.963-09 inscrito(a) no CPF nº 265.828.478-05 residente e domiciliado(a) na Rua Naomar Alcântara, no município de Guajeru-Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 49 - Motorista, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação** durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

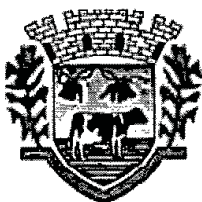
**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia preempitoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.05.01 – Secretaria de Educação  
**PROJETO-** 2.134-Manutenção da Educação Básica

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

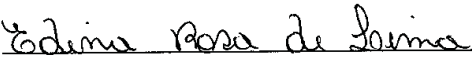

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de Abril de 2018.

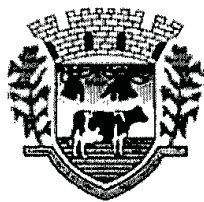
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ CARLOS VENENO**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  RG nº 15.077.733.74
- 2 -  RG nº 09533881-59

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 91 /2018.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E CARDOSO DOS SANTOS RIBEIRO

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Cardoso dos Santos Ribeiro**, portador(a) do RG 21.248.618-75, inscrito(a) no CPF nº 285.573.828-80, residente e domiciliado(a) na **Fazenda Lagoa do Jurema**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 49 – Motorista, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, durante carga horária de 08 horas diárias com 1 hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensais**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **6 (meses)** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ **1.049,40 (um mil e quarenta e nove reais e quarenta centavos)**.

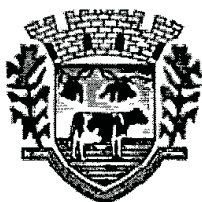
**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.05.01 – Secretaria de Educação**  
**PROJETO-2.134-Manutenção da Educação Básica**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

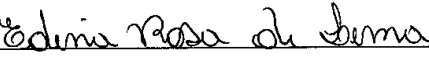
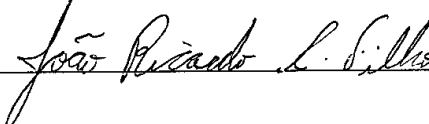
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

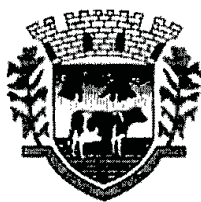
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**CARDOSO DOS SANTOS RIBEIRO**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  \_\_\_\_\_ RG nº 13.077.783.74
- 2 -  \_\_\_\_\_ RG nº 09933882-59

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 92 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E MÁGDA SOUZA VIANA.**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Mágda Souza Viana**, portador(a) do RG 14.006.524-56, inscrito(a) no CPF nº 053.039.135-03, residente e domiciliado(a) na Fazenda Lagoa do Braço, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 48 – Nutricionista, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, durante carga horária de 08 horas diárias com 1 hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensais.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 2.200,00 (**dois mil e duzentos reais**).

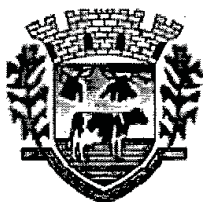
**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia preempatoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.05.01 – Secretaria de Educação  
**PROJETO-2.134-**Manutenção da Educação Básica  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

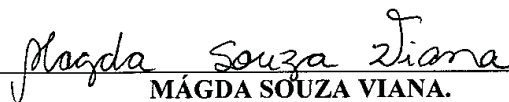
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

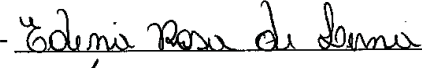

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
GILMAR ROCHA CANGUSSU  
Prefeito Municipal  
Contratante

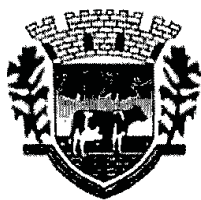
  
MÁGDA SOUZA VIANA.  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  RG nº 15.077.733-74
- 2 -  RG nº 09933881-59



# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 93 /2018.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E CAIO CESAR SOUZA SANTOS NEVES

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Caio Cesar Souza Santos Neves**, portador(a) do RG 11677130-52, inscrito(a) no CPF nº 029.956.165-84, residente e domiciliado(a) na Praça 27 de Julho, 01, no município de Rio do Antônio - Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 47 -Engenheiro Civil, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação**, durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 3.000,00 (**três mil reais**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia preemptivamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

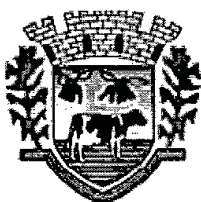
**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.05.01 – Secretaria de Educação

**PROJETO-** 22.134-Manutenção da Educação Básica

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

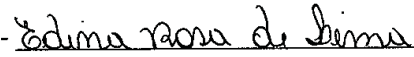

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

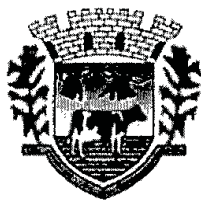
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**CAIO CESAR SOUZA SANTOS NEVES**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1-  \_\_\_\_\_ RG nº 13.077.733-74
- 2-  \_\_\_\_\_ RG nº 09933881-39

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 94 /2018.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E AMANDA ALMEIDA DE SOUZA

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Amanda Almeida de Souza**, portador(a) do RG **15.076.309-30** inscrito(a) no CPF nº **062.648.905-96** residente e domiciliado(a) na **Fazenda Mandacaru**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 58 – Professor Auxiliar, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação**, durante 20 horas semanais/ 80 horas mensais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.227,67 (**um mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

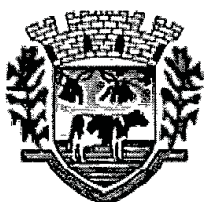
**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.05.01 – Secretaria de Educação

**PROJETO-** 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em EX.do Magistério – FUNDEB-60%

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



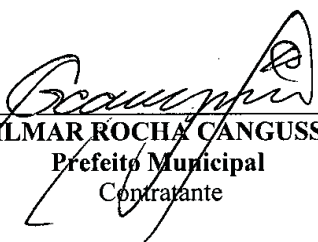
**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

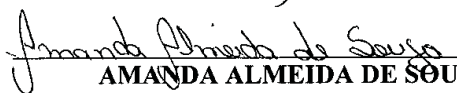
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

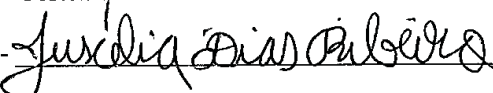
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

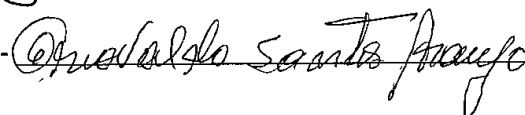
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

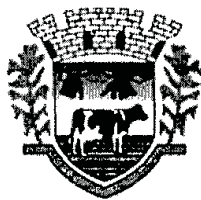
  
\_\_\_\_\_  
**AMANDA ALMEIDA DE SOUZA**  
Contratado (a)

Testemunhas:

1 -  RG nº 06677961-85

2 -  RG nº 01.220.378-55

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 95/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E ANDREIA DIAS MIRANDA FIGUEREDO.**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Andreia Dias Miranda Figueiredo**, portador(a) do RG 11.283.958-43 inscrito(a) no CPF nº 007.866.935-92 residente e domiciliado(a) na Rua Nalmar Alcantara, no município de Guajeru-Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 056 – Professor Auxiliar, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação durante carga horária 20 horas semanais/ 80 horas mensais**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

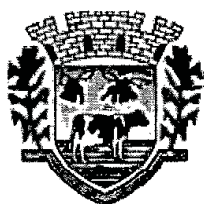
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.227,67 (**hum mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**UNIDADE:** 03.05.01 – Secretaria de Educação

**PROJETO-** 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em EX. do Magistério – FUNDEB-60%

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


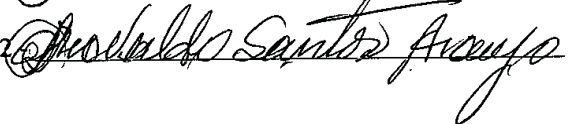
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

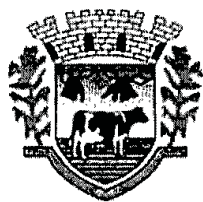
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**ANDREIA DIAS MIRANDA FIGUEREDO**  
Contratado (a)

Testemunhas:

1-  RG nº 06677961-85  
2-  RG nº 0120201378-55

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 96 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE  
ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE  
GUAJERU/BA E CARLITO VIANA  
RIBEIRO**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e Carlito Viana Ribeiro, portador(a) do RG **0684976013** inscrito(a) no CPF nº **00480743576**, residente e domiciliado(a) na **Povoado Tabuleiro de Dentro**, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 50 – Professor Fundamental I, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação 20 horas semanais/ 80 horas mensais.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal R\$ 1.227,67 (um mil e duzentos e vinte sete reais e sessenta e sete centavos)

**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia preemptivamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

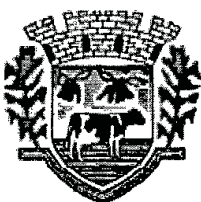
**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária.

**UNIDADE:** 03.05.01 – Secretaria de Educação

**Projeto-2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em EX.do Magistério – FUNDEB-60%**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**Elemento de Despesa:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

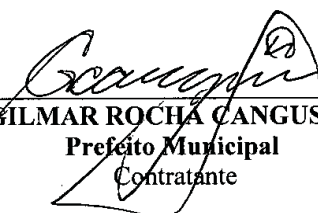
**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

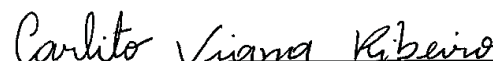
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

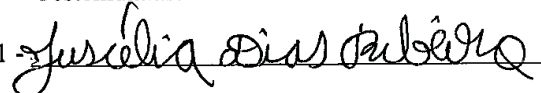
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**CARLITO VIANA RIBEIRO**  
Contratado (a)

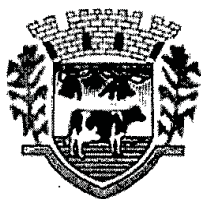
Testemunhas:

1 -  RG nº 06677961-85

2 -  RG nº 01.190.378-95



# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 97/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E MARTA MARIA MARQUES PEREIRA.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e Marta Maria Marques Pereira, portador(a) do RG **0584823002** inscrito(a) no CPF nº **61229539549**, residente e domiciliado(a) na **Rua Eleutério V Tavares s/n**, no município de **Caculé -Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 50 – Professor Fundamental I, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, durante 20 horas semanais/ 80 horas mensais.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

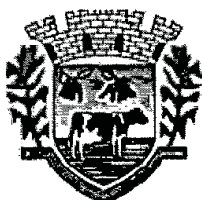
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal R\$ 1.227,67 um mil e duzentos e vinte sete reais e sessenta e sete centavos

**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia preemtoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**UNIDADE:** 03.05.01 – Secretaria de Educação

**Projeto-2.129-**Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em EX.do Magistério – FUNDEB-60%

**Elemento de Despesa:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

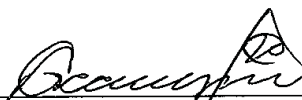
**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

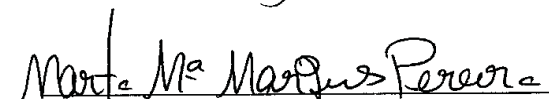
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

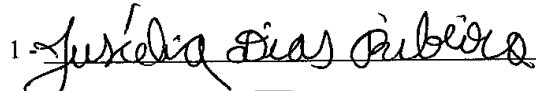
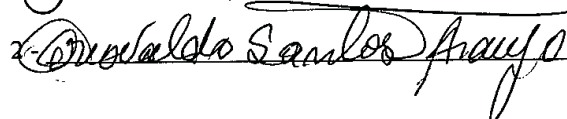
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

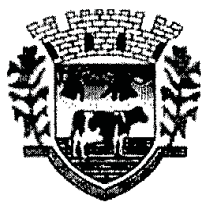
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**MARTA MARIA MARQUES PEREIRA**  
Contratado (a)

Testemunhas:

1 -  RG nº 06677961-85  
2 -  RG nº 01.920.378.55

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 98 /2018.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E ANDRÉIA SOARES COUTINHO

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e Andréia Soares Coutinho, portador(a) do RG 1209779404 inscrito(a) no CPF nº 01627071504, residente e domiciliado(a) na **Povoado Lagoa do Arroz**, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 050 – Professor Fundamental I, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, durante 20 horas semanais/ 80 horas mensais.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal R\$ 1.227,67 (um mil e duzentos e vinte sete reais e sessenta e sete centavos)

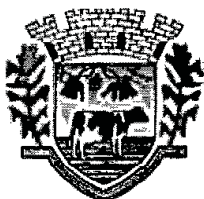
**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.05.01 – Secretaria de Educação

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**Projeto-2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em EX.do Magistério – FUNDEB-60%**

**Elemento de Despesa: 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado**

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

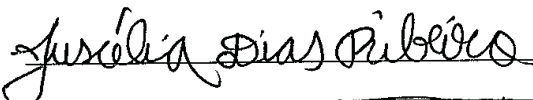
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

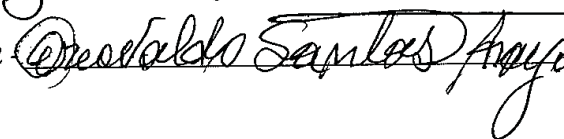
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**ANDRÉIA SOARES COUTINHO**

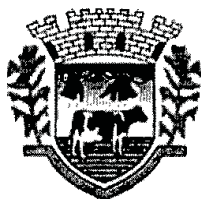
Contratado (a)

Testemunhas:

1  RG nº 06677961-85

2  RG nº 01.220.378-55

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 99 /2018.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E SÉRGIO SOARES GUIMARÃES

SO MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e Sérgio Soares Guimaraes, portador(a) do RG 0804271461 inscrito(a) no CPF nº 89532147500, residente e domiciliado(a) na **Povoado de Itumirim**, no município de **Jacaraci -Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 50 – Professor Fundamental I, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, durante 20 horas semanais/ 80 horas mensais.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal R\$ 1.227,67 (um mil e duzentos e vinte sete reais e sessenta e sete centavos)

**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia preemptivamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

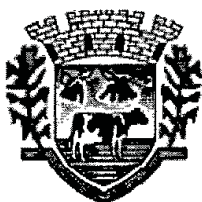
**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.05.01 – Secretaria de Educação

**Projeto-2.129-**Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em EX.do Magistério – FUNDEB-60%

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**Elemento de Despesa:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


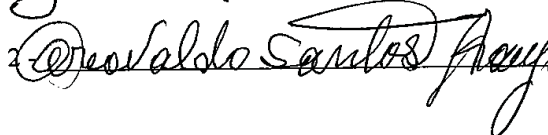
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

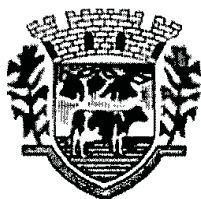
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**SERGIO SOARES GUIMARES**  
Contratado (a)

Testemunhas:

1  RG nº 066 77961-85  
2  RG nº 01.220 378.55

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 100 /2018.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E RICARDO COUTINHO GUIMARAES

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e Ricardo Coutinho Guimarães, portador(a) do RG 1196724644 inscrito(a) no CPF nº 00525354522, residente e domiciliado(a) na **Povoado Lagoa do Arroz**, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 50 – Professor Fundamental I, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, durante 20 horas semanais/ 80 horas mensais.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal R\$ 1.227,67 um mil e duzentos e vinte sete reais e sessenta e sete centavos

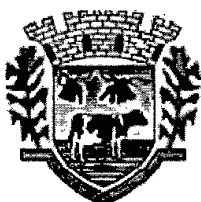
**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia preempitoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.05.01** – Secretaria de Educação

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**Projeto-2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em EX.do Magistério – FUNDEB-60%**

**Elemento de Despesa: 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado**

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

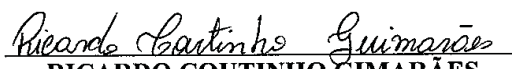
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

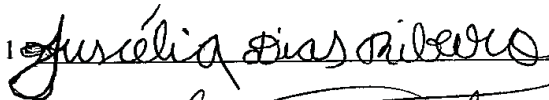
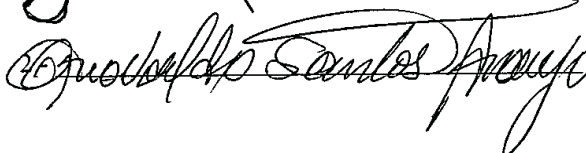
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

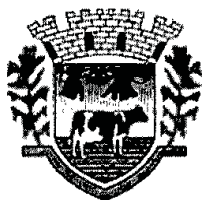
  
\_\_\_\_\_  
**RICARDO COUTINHO GIMARÃES**  
Contratado (a)

Testemunhas:

1  RG nº 06677961-85  
 RG nº 01.92037855



# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 101 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E ANA LÚCIA CANGUSSU GOMES**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Ana Lucia Cangussu Gomes**, portador(a) do RG 52.394.558-9 inscrito(a) no CPF nº 004.804.455-59 residente e domiciliado(a) na **Povoado Serra Linda**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 51 – Professor Fundamental I, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação**, durante carga horária 20 horas semanais/ 80 horas mensais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.227,67 (**um mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

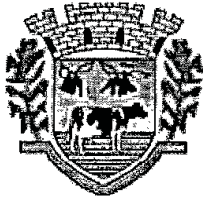
**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 03.05.01 – Secretaria de Educação

PROJETO- 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em EX. do Magistério – FUNDEB-60%

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

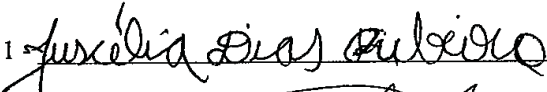
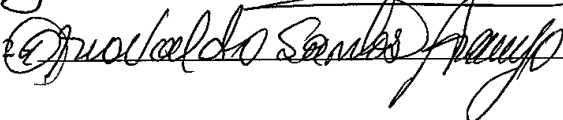
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

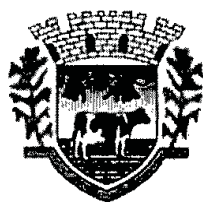
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**ANA LUCIA CANGUSSU GOMES**  
Contratado (a)

Testemunhas:

1 -  RG nº 06677961-85  
 RG nº 01.990.37855

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 102/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E MARIA CRISTINA SILVA RIBEIRO FARIAS GONÇALVES.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e Maria Cristina Silva Ribeiro Farias Gonçalves, portador(a) do RG 04.646.477-89 inscrito(a) no CPF nº 737.247.775-15 residente e domiciliado(a) na Rua Deocleciano Sobrinho, no município de Guajeru-Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 51 – Professor Fundamental I, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação**, durante carga horária 20 horas semanais/ 80 horas mensais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.227,67 (**hum mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos**).

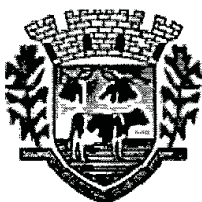
**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia preempitoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.05.01 – Secretaria de Educação**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**PROJETO- 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em EX. do Magistério – FUNDEB-60%**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado**

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

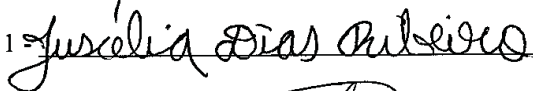
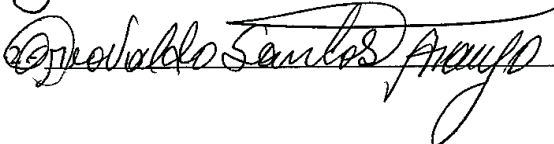
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

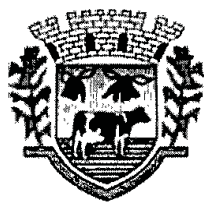
  
GIEMAR ROCHA CANGUSSU  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
MARIA CRISTINA SILVA RIBEIRO FARIAS GONÇALVES  
Contratado (a)

Testemunhas:

1.  RG nº 06677961-85  
 RG nº 011220378-55

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 103/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E EMILIANA CANGUSSU BARBOSA SILVA.**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Emiliana Cangussu Barbosa Silva**, portador(a) do RG **08.007.956-36** inscrito(a) no CPF nº **000.835.655-66** residente e domiciliado(a) na **Rua Deocleciano Sobrinho**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 052 – Professor Fundamental I, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação**, durante carga horária 20 horas semanais/ 80 horas mensais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis)** meses contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.227,67 (**hum mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos**).

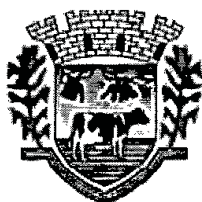
**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia preemptivamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.05.01 – Secretaria de Educação**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**PROJETO- 2.129-**Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em EX.do Magistério – FUNDEB-60%  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

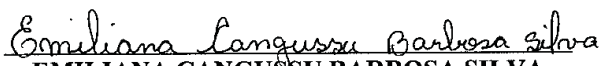
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

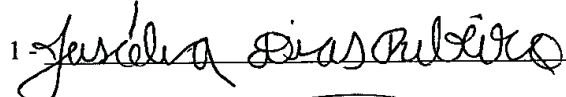
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

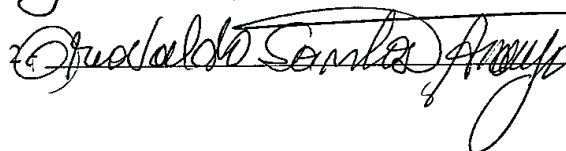
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

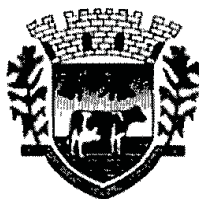
  
\_\_\_\_\_  
**EMILIANA CANGUSSU BARBOSA SILVA**  
Contratado (a)

Testemunhas:

1  RG nº 06677961-85

2  RG nº 01220378-55

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 104/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA SUSANA PEREIRA DE SOUZA COUTINHO.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Susana Pereira de Souza Coutinho**, portador(a) do RG 54.670.556-X, inscrito(a) no CPF nº 019.415.805-56, residente e domiciliado(a) no Alto da Boa Vista, no município de Guajeru-Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 054 – Professor Fundamental I, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, durante carga horária de 20 horas semanais/ 80 horas mensais.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

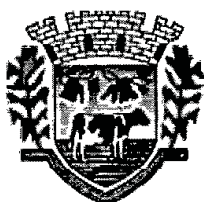
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.227,67 (**um mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos**).

**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia preemptivamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**UNIDADE: 03.05.01 – secretaria de educação**

**PROJETO-2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em EX.do Magistério – FUNDEB-60%**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado**

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

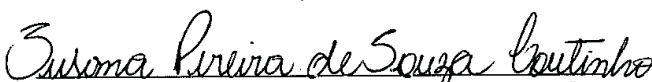
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

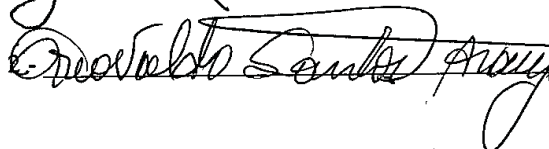
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**SUSANA PEREIRA DE SOUZA COUTINHO**  
Contratado (a)

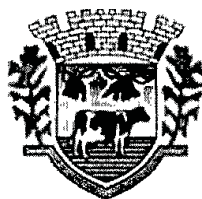
Testemunhas:

1 -  RG nº 06677961-85

2 -  RG nº 01-920378 55



# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 105/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E GRASIELA OLIVEIRA BRITO**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Grasiela Oliveira Brito**, portador(a) do RG 11.600.450-97, inscrito(a) no CPF nº 023.342.945-00, residente e domiciliado(a) no Povoado Lagedo, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 054 – Professor Fundamental I, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, durante carga horária de 20 horas semanais/ 80 horas mensais.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

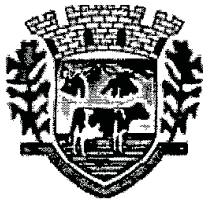
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.227,67 (**um mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos**).

**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia preempitoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**UNIDADE: 03.05.01 – secretaria de educação**

**PROJETO-2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em EX.do Magistério – FUNDEB-60%**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado**


**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

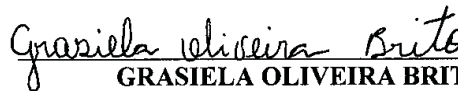
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

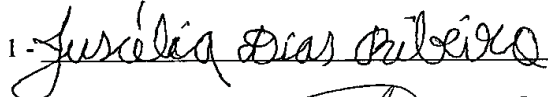
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

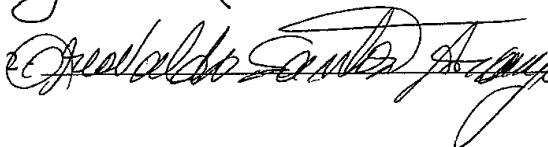
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

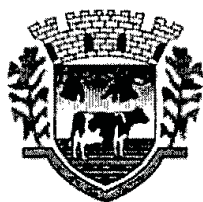
  
\_\_\_\_\_  
**GRASIELA OLIVEIRA BRITO**  
Contratado (a)

Testemunhas:

1-  RG nº 06677961-85

 RG nº 01 22037855

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 106/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E ESTHER DE PAULA RIBEIRO DA SILVA.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Esther de Paula Ribeiro da Silva**, portador(a) do RG **11.162.838-59**, inscrito(a) no CPF nº **052.896.325-22**, residente e domiciliado(a) no **Povoado lagoa da Onça**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 054 – Professor Fundamental I, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, durante carga horária de 20 horas semanais/ 80 horas mensais.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

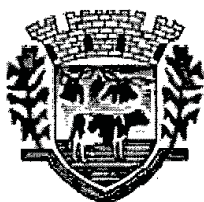
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.227,67 (**um mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos**).

**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**UNIDADE: 03.05.01 – secretaria de educação**  
**PROJETO-2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em EX.do Magistério – FUNDEB-60%**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado**

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

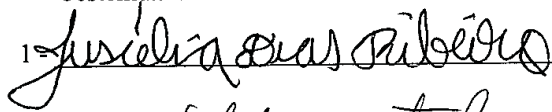

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

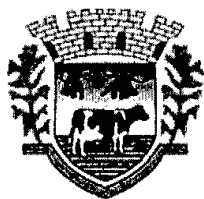
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**ESTHER DE PAULA RIBEIRO DA SILVA**  
Contratado (a)

Testemunhas:

1-  RG nº 06677961-85  
2-  RG nº 01.220.378.55

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 107/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E ENI BRITO PRATES PORTO.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Eni Brito Prates Porto**, portador(a) do RG 04.649.767-66 inscrito(a) no CPF nº 824.475.435-49 residente e domiciliado(a) na Rua João Paulo II, no município de Guajeru-Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 056 – Professor Auxiliar, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação**, durante carga horária 20 horas semanais/ 80 horas mensais

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.227,67 (**hum mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos**).

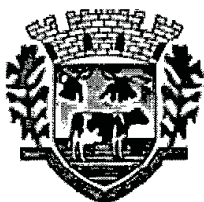
**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia preempitoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.05.01** – Secretaria de Educação

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**PROJETO- 2.129-**Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em EX. do Magistério – FUNDEB-60%

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

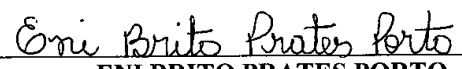
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

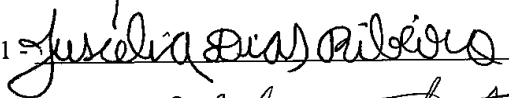
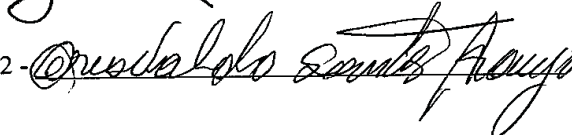
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

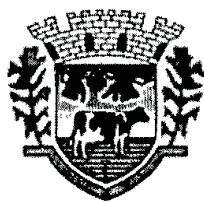
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**ENI BRITO PRATES PORTO**  
Contratado (a)

Testemunhas:

1-  RG nº 06677961-85  
2-  RG nº 01.220.378-95

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 108/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E CELIA BENTA DA CRUZ.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Celia Benta da Cruz**, portador(a) do RG 11.667.077-09 inscrito(a) no CPF nº 005.061.775-30 residente e domiciliado(a) na **Fazenda Queimadas**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 056 – Professor Auxiliar, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação**, durante carga horária 20 horas semanais/ 80 horas mensais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.227,67 (**hum mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos**).

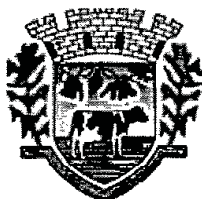
**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia preemptivamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.05.01 – Secretaria de Educação

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**PROJETO-** 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em EX. do Magistério – FUNDEB-60%  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado


**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

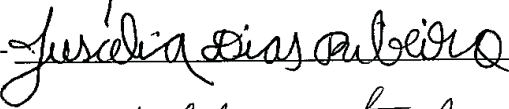
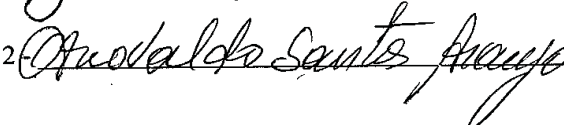
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

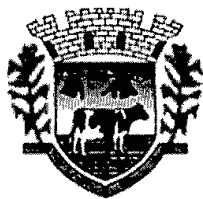
  
\_\_\_\_\_  
**CELIA BENTA DA CRUZ**  
Contratado (a)

Testemunhas:

1 -  RG nº 06677961-85  
2 -  RG nº 01.290.378-55



# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 109/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E ESTELINA DA ROCHA COUTINHO MOREIRA.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Estelina da Rocha Coutinho Moreira**, portador(a) do RG **05.346.621-70**, inscrito(a) no CPF nº **573.334.595-00**, residente e domiciliado(a) na Fazenda Mocozinho, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 057 – Professor Auxiliar, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, durante 20 horas semanais/ 80 horas mensais.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.227,67 (**Hum mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos**).

**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia preempitoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.05.01 – Secretaria de Educação**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**PROJETO-2.129-**Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em EX.do Magistério – FUNDEB-60%

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

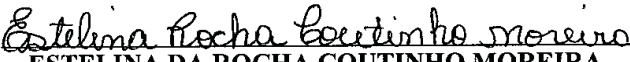
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

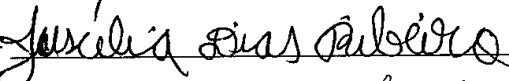
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

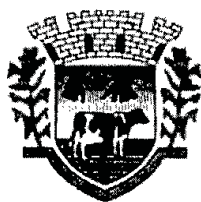
  
\_\_\_\_\_  
**ESTELINA DA ROCHA COUTINHO MOREIRA.**  
Contratado (a)

Testemunhas:

1  RG nº 06677961-85

2  RG nº 01.820.378-55

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 110/2018.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Maria das Graças Fernandes**, portador(a) do RG 08.842.036-11, inscrito(a) no CPF nº 822.736.855-72, residente e domiciliado(a) na Fazenda Malhada Alta, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 057 – Professor Auxiliar, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, durante 20 horas semanais/ 80 horas mensais.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.227,67 (**Hum mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos**).

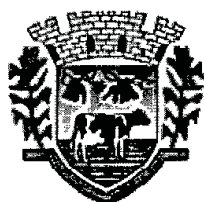
**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.05.01 – Secretaria de Educação**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**PROJETO-2.129-**Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em EX.do Magistério – FUNDEB-60%

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

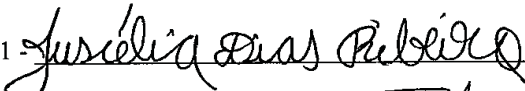
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

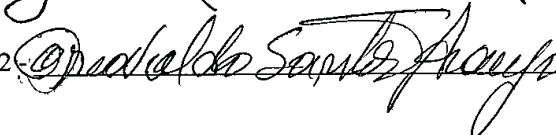
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

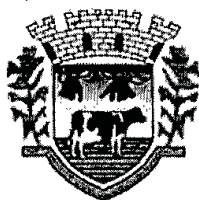
  
\_\_\_\_\_  
**MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES.**  
Contratado (a)

Testemunhas:

1.  RG nº 06677961-85

2.  RG nº 01.220.378-55

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 111 /2018.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E EDIVANDA DA SILVA CANGUSSU BRITO.

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Edivanda da Silva Cangussu Brito**, portador(a) do RG 11.667.994-84, inscrito(a) no CPF nº 016.851.775-22, residente e domiciliado(a) na Rua Genésio Souza Brito, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 057 – Professor Auxiliar, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, durante 20 horas semanais/ 80 horas mensais.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis)** meses contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.227,67 ( **Hum mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos**).

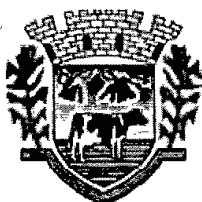
**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia preempitoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.05.01 – Secretaria de Educação

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**PROJETO-2.129**-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em EX.do Magistério – FUNDEB-60%

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

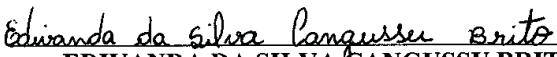
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

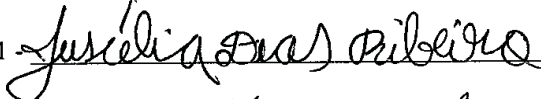
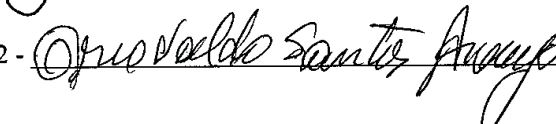
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

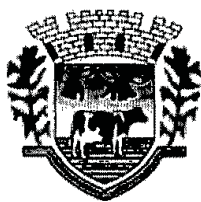
  
\_\_\_\_\_  
GILMAR ROCHA CANGUSSU  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
EDIVANDA DA SILVA CANGUSSU BRITO.  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  RG nº 06677961-85
- 2 -  RG nº 01.220.378-55

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 112/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E ALESSANDRA DA SILVA COUTINHO.**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Alessandra da Silva Coutinho**, portador(a) do RG 11.162.780-06, inscrito(a) no CPF nº 012.686.285-06, residente e domiciliado(a) na Rua Nova, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 057 – Professor Auxiliar, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, durante 20 horas semanais/ 80 horas mensais.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.227,67 (**Hum mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia preemtoramente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

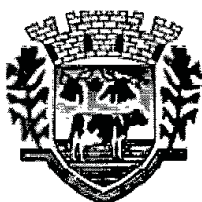
**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.05.01 – Secretaria de Educação

**PROJETO-2.129-**Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em EX.do Magistério – FUNDEB-60%

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

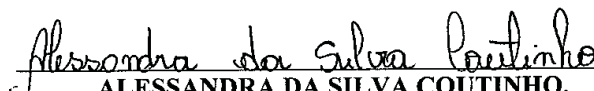
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

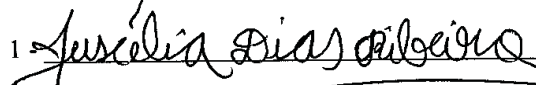
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

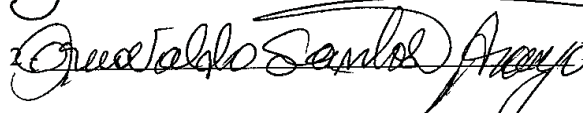
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**ALESSANDRA DA SILVA COUTINHO.**  
Contratado (a)

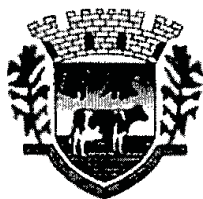
Testemunhas:

1  RG nº 06677961-85

 RG nº 01.220378-55



# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 413/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E NATALI AZERDO ROCHA BRITO.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Natali Azeredo Rocha Brito**, portador(a) do RG **08268929-65**, inscrito(a) no CPF nº **928.143.795-34**, residente e domiciliado(a) na **Rua Napoleão Rocha**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 059 – Professor Fundamental II (Língua Portuguesa), de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, durante 20 horas semanais/ 80 horas mensais.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

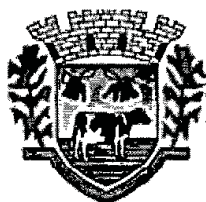
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.227,67 (**um mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos**).

**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia preempitoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**UNIDADE: 03.05.01 - Secretaria de Educação**

**PROJETO-2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em EX.do Magistério – FUNDEB-60%**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado**

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

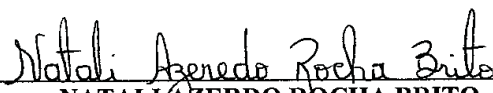
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

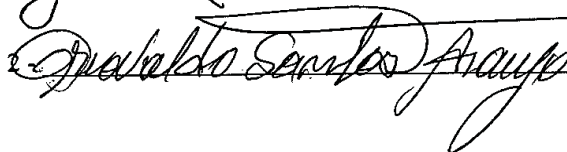
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

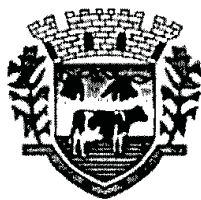
  
\_\_\_\_\_  
**NATALI AZERDO ROCHA BRITO**  
Contratado (a)

Testemunhas:

1 -  RG nº 06677961-85

 RG nº 01.29.037855

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 14/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E VILMA SILVA RIBEIRO COUTINHO.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Vilma Silva Ribeiro Coutinho**, portador(a) do RG 11.674.281-02, inscrito(a) no CPF nº 004.594.975-10, residente e domiciliado(a) na Rua da Piabinha, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 060 – Professor Fundamental II (Língua Inglesa), de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, durante 20 horas semanais/ 80 horas mensais.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.227,67 (**Hum mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos**).

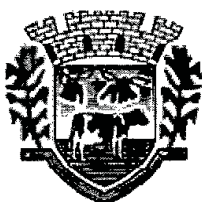
**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia preempitoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.05.01 – Secretaria de Educação

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**PROJETO-2.129-**Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em EX. do Magistério – FUNDEB-60%

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


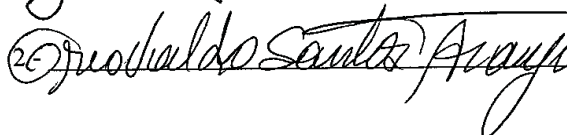
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

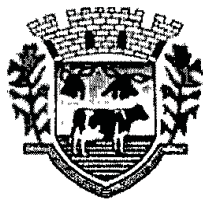
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**VILMA SILVA RIBEIRO COUTINHO.**  
Contratado (a)

Testemunhas:

1  RG nº 26677961-85  
2  RG nº 01.22037855

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 115/2018.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E EDILENE COUTINHO DOS SANTOS BOMFIM

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Edilene Coutinho dos Santos Bomfim**, portador(a) do RG **07.484.797-08**, inscrito(a) no CPF nº **001.396.235-31**, residente e domiciliado(a) na Rua Jurandir Costa, no município de **Caculé - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 61 – Professor Fundamental II (Língua Inglesa), de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, durante 20 horas semanais/ 80 horas mensais.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.227,67 (**Hum mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

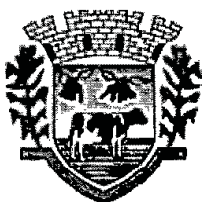
**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.05.01 – Secretaria de Educação

**PROJETO-2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em EX.do Magistério – FUNDEB-60%**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado


**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

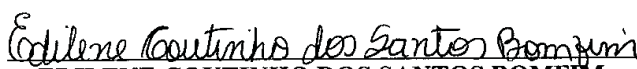
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

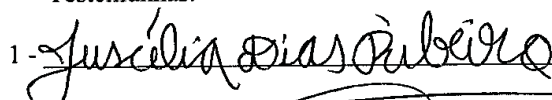
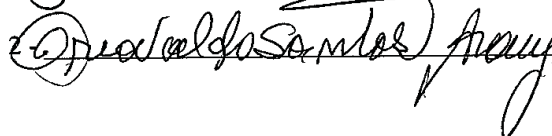
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

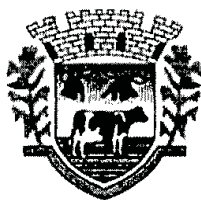
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**EDILENE COUTINHO DOS SANTOS BOMFIM.**  
Contratado (a)

Testemunhas:

1-  RG nº 06677961-85  
 RG nº 01.220378 55

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 116/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E MARIA APARECIDA SILVA MOREIRA COUTINHO.**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Maria Aparecida Silva Moreira Coutinho**, portador(a) do RG 05.994.745-48, inscrito(a) no CPF nº 623.897.185-15, residente e domiciliado(a) no **Povoado Mocozinho**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 054 – Professor Fundamental I, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, durante carga horária de 20 horas semanais/ 80 horas mensais.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

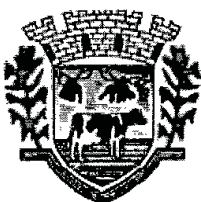
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.227,67 (**um mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos**).

**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia preempitoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**UNIDADE: 03.05.01 – secretaria de educação**  
**PROJETO-2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em EX.do Magistério – FUNDEB-60%**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado**

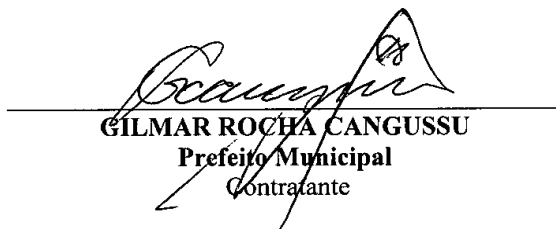
**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

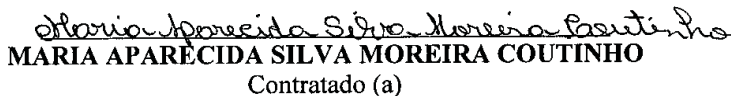
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

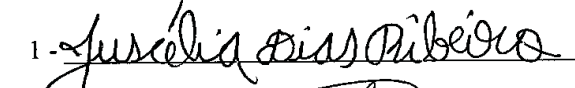
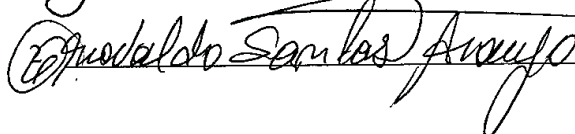
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

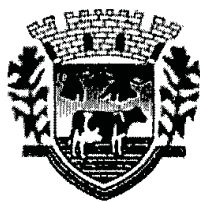
  
**MARIA APARECIDA SILVA MOREIRA COUTINHO**  
Contratado (a)

Testemunhas:

1.  RG nº 06677967-85  
 RG nº 01.22037855



# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 117/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E DALVA ALVES FERNANDES.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Dalva Alves Fernandes**, portador(a) do RG **14.258.528-90**, inscrito(a) no CPF nº **040.770.925-82**, residente e domiciliado(a) no Povoado Lagoa da Baixa do Morro, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 055 – Professor (Sala de Recursos Multifuncionais), de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação**, durante 20 horas semanais/ 80 horas mensais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ **1.227,67 (Hum mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos)**.

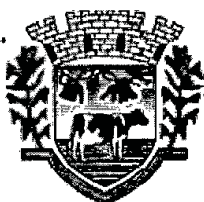
**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia preempitoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.05.01 – Secretaria de Educação**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**PROJETO-2.129-**Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em EX.do Magistério – FUNDEB-60%

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

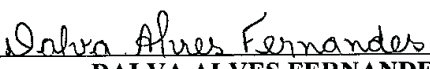
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

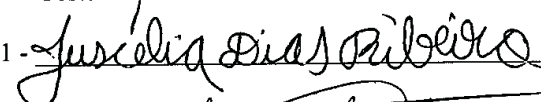
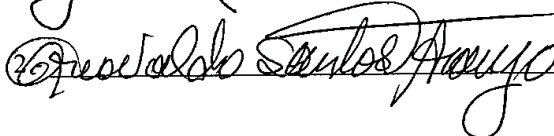
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – RA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**DALVA ALVES FERNANDES.**  
Contratado (a)

Testemunhas:

1-  RG nº 06677961-85  
 RG nº 01920378-55

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 118/2018.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E JANAINA AZEREDO AMORIM SILVA

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Janaina Azeredo Amorim Silva**, portador(a) do RG **16.537.628-70**, inscrito(a) no CPF nº **060.385.665-97**, residente e domiciliado(a) no **Povoado lagoa da Onça**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 054 – Professor Fundamental I, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, durante carga horária de 20 horas semanais/ 80 horas mensais.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

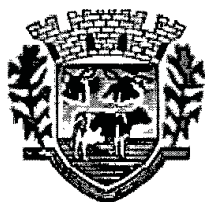
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.227,67 (**um mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos**).

**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia preempitoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**UNIDADE: 03.05.01 – secretaria de educação**  
**PROJETO-2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em EX.do Magistério – FUNDEB-60%**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado**

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

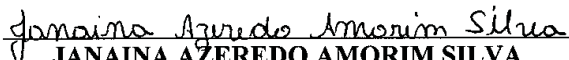
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

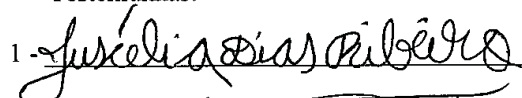
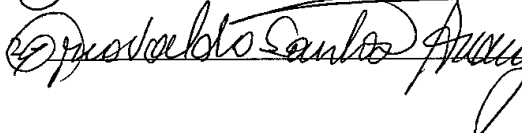
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

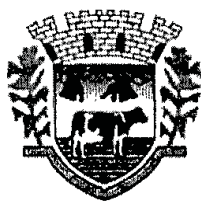
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**JANAINA AZEREDO AMORIM SILVA**  
Contratado (a)

Testemunhas:

1 -  RG nº 06677961-85  
 RG nº 01.290378-55

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 119/2018.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E IVANILDO ROCHA VIANA

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Ivanildo Rocha Viana**, portador(a) do RG 13.752.349-19 inscrito(a) no CPF nº 024.939.715-31 residente e domiciliado(a) na **Fazenda Jatobá**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 063 – Monitor Auxiliar de Sala de Educação Especial, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação**, durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (**novecientos e cinquenta e quatro reais**).

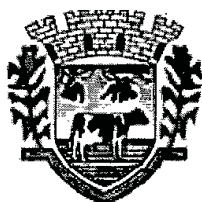
**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia preempatoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.05.01 – Secretaria de Educação

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**PROJETO- 2.130-Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação Básica – FUNDEB -40%**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado**

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

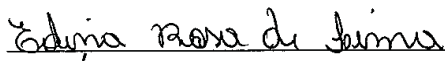
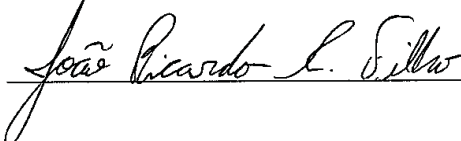
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

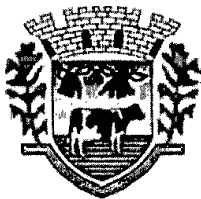
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**IVANILDO ROCHA VIANA**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1-  \_\_\_\_\_ RG nº 15.077.733-74
- 2-  \_\_\_\_\_ RG nº 09933881-59

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 120/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E DINORA JOICE ROCHA DOS SANTOS.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Dinora Joice Rocha dos Santos**, portador(a) do RG **12.665.480-84** inscrito(a) no CPF nº **059.153.875-00** residente e domiciliado(a) na **Rua Argentino Fagundes Dias**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 062 – Monitor Auxiliar de Sala de Educação Especial, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação durante carga horária de 08 horas diárias com 1 (uma) hora para almoço 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (**novecentos e cinquenta e quatro reais**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

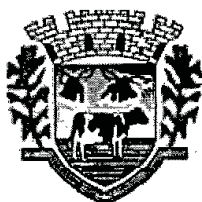
**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.05.01 – Secretaria de Educação

**PROJETO-** 2.130-Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação Básica – FUNDEB -40%

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado


**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

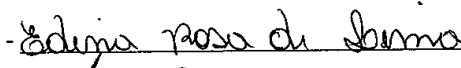
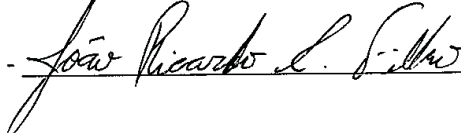
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

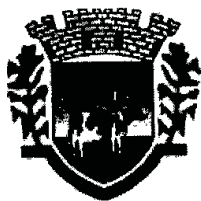
  
\_\_\_\_\_  
**DINORA JOICE ROCHA DOS SANTOS**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  \_\_\_\_\_ RG nº 15.077.733-74
- 2 -  \_\_\_\_\_ RG nº 09933881-59



# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 121/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E JOCILANE ROSA DIAS.**

O **MUNICIPIO DE GUAJERU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Jocilane Rosa Dias**, portador(a) do RG **20.069.350-62** inscrito(a) no CPF nº **059.163.205-58** residente e domiciliado(a) na **Rua Osvaldo José de Deus**, nº 163 no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 08 – Fisioterapeuta, de acordo com as diretrizes da Secretaria Saúde - FMS**, durante carga horária de 08 horas diárias, 30 semanais/120 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **07 de Novembro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

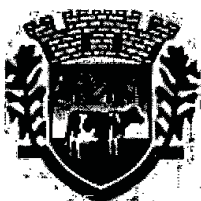
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 2.200,00 (**dois mil e duzentos reais**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS  
**PROJETO-** 2.067- Gestão das Ações de Atenção Básica  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.


**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

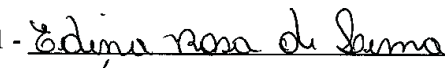
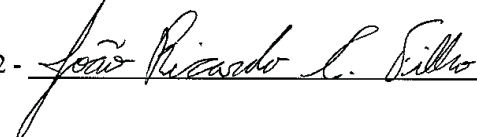
Guajeru – BA, 07 de Maio de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal

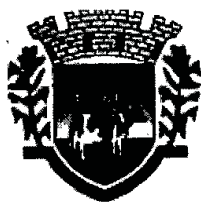
  
\_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
Gestora do FMS

  
\_\_\_\_\_  
**JOCILANE ROSA DIAS**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1-  \_\_\_\_\_ RG nº 35.077.733-74
- 2-  \_\_\_\_\_ RG nº 099.33881-59

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 122 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA FIDELIS RIBEIRO DE SOUZA.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Fidelis Ribeiro de Souza**, portador(a) do RG **12666243-68**, inscrito(a) no CPF nº **020.957.625-17**, residente e domiciliado(a) na **Fazenda Duas Logoas**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 054 – Professor Fundamental I, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, durante carga horária de 20 horas semanais/ 80 horas mensais.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **03 de Novembro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

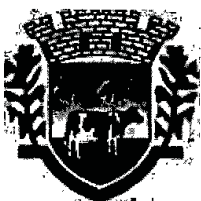
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.227,67 (**um mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos**).

**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**UNIDADE: 03.05.01 – secretaria de educação**  
**PROJETO-2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em EX.do Magistério – FUNDEB-60%**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado**

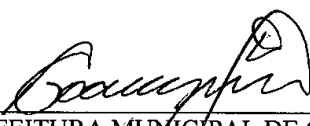
**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

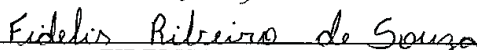
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

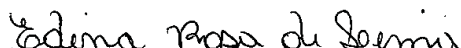

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 03 de Maio de 2018.

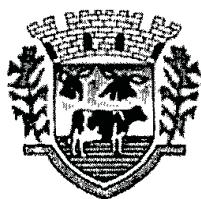
  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
FIDELIS RIBEIRO DE SOUZA  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1-  RG nº 35.077.733-74
- 2-  RG nº 09533881-59

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 123 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E LUZIA SOUZA BRITO SANTOS.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Luzia Souza Brito Santos**, portador(a) do RG 11967189-11, inscrito(a) no CPF nº 015.488.635-13, residente e domiciliado(a) na Fazenda Serra Linda, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 060 – Professor Fundamental II (Língua Inglesa), de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, durante 20 horas semanais/ 80 horas mensais.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **03 de Novembro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.227,67(**Hum mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos**).

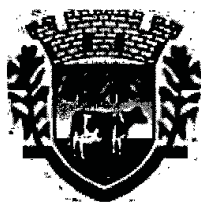
**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.05.01 – Secretaria de Educação

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**PROJETO-2.129**-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em EX.do Magistério – FUNDEB-60%

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

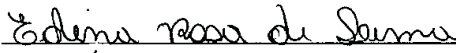

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 03 de Maio de 2018.

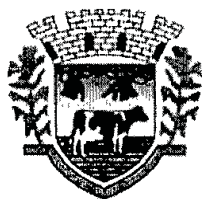
  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
LUZIA SOUZA BRITO SANTOS  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1-  RG nº 35.077.733-74
- 2-  RG nº 09933881-59

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 124/2018.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA MARIA DO CARMO ALVES DE SOUZA

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Maria do Carmo Alves de Souza**, portador(a) do RG **14260883-10**, inscrito(a) no CPF nº **042304895-36**, residente e domiciliado(a) na **Rua Nalmar Alcantra nº 348**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 053 – Professor Fundamental I, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, durante carga horária de 20 horas semanais/ 80 horas mensais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura e terminará no dia 08 de Novembro de 2018, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

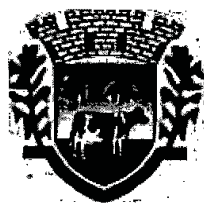
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.227,67 (um mil duzentos e vinte sete reais e sessenta e sete centavos).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**UNIDADE: 03.05.01 – secretaria de educação**  
**PROJETO-2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em EX.do Magistério – FUNDEB-60%**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado**

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

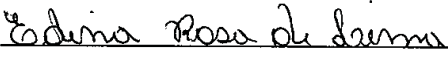

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 08 de Maio de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Contratante

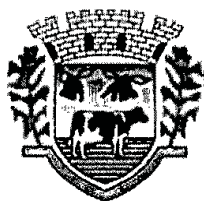
  
\_\_\_\_\_  
MARIA DO CARMO ALVES DE SOUZA  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1-  \_\_\_\_\_ RG nº 15.077.733.74
- 2-  \_\_\_\_\_ RG nº 09933882-59



# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 125 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **José Ribeiro de Souza**, portador(a) do RG 22.334.994-17 inscrito(a) no CPF nº 375.053.435-72 residente e domiciliado(a) na **Fazenda Mandacaru**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 30 – Jardineiro, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (**novecentos e cinquenta e quatro reais**).

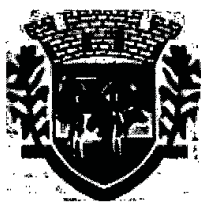
**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.08.01** – Secretaria de Infra Estrutura

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**PROJETO- 2.026- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado**


**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

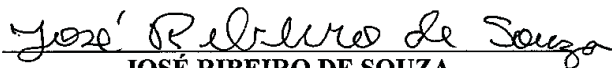
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

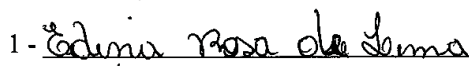

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

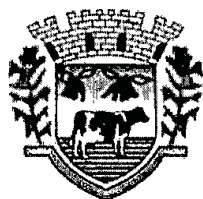
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1-  \_\_\_\_\_ RG nº 15.077.733-74
- 2-  \_\_\_\_\_ RG nº 09933887-59

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 126/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E GRACIELA OLIVEIRA ALVES CAETANO**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Graciela Oliveira Alves Caetano**, portador(a) do RG **09.973.974-70** inscrito(a) no CPF nº **005.7000.245-28** residente e domiciliado(a) na Av **Barão do Rio Branco**, no município de **Guanambi-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 02 – Enfermeiro, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Saúde – FMS** durante carga horária de 08 horas diárias com 1 (uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **07 de Novembro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

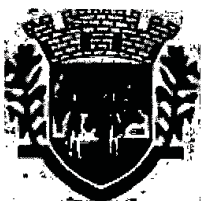
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 2.600,00 (**dois mil e seiscentos reais**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**UNIDADE: 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS**  
**PROJETO-2.067- Gestão das Ações de Atenção Básica**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado**

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 07 de Maio de 2018.

**GILMAR ROCHA CANGUSSU**

Contratante

**ERICA LEAL CANGUSSU**

Gestora do FMS

Contratante

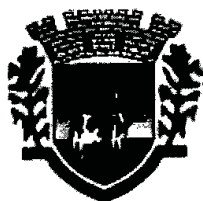
**GRACIELA OLIVEIRA ALVES CAETANO**

Contratado (a)

Testemunhas:

- 1- Edina Rosa de Souza RG nº 15.077.733-74
- 2- João Ricardo L. Filho RG nº 09933881-59

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 127/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
 DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE  
 ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE  
 GUAJERU/BA E ROSA APARECIDA DE  
 SOUZA.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Érica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Rosa Aparecida de Souza**, portador(a) do RG **09262260-70** inscrito(a) no CPF nº **001.807.745-57** residente e domiciliado(a) na Rua Alto da Boa Vista, no município de **Caculé-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 05 – Técnico em Enfermagem, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Saúde - FMS, durante carga horária mensal de 120 horas**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATO **07 de Novembro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

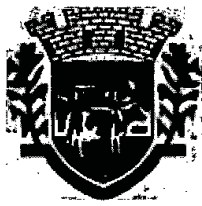
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ **1.049,40 (um mil quarenta e nove reais e quarenta centavos)**.

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS  
**Projeto-**2.069- Manutenção do Bloco MAC-Média e Alta Complexidade  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

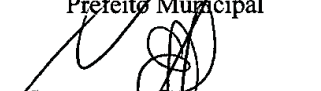
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

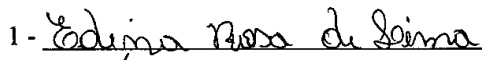
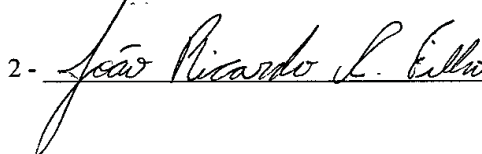
Guajeru – BA, 07 de Maio de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Prefeito Municipal

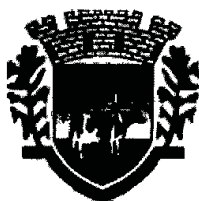
  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS

  
 \_\_\_\_\_  
**ROSA APARECIDA DE SOUZA**  
 Contratado (a)

Testemunhas:

- 1-  \_\_\_\_\_ RG nº 15.077.733-74
- 2-  \_\_\_\_\_ RG nº 09933882-59

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 18.083.564/0001-09  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 128/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE  
ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE  
GUAJERU/BA E MICAEL FIGUEREDO  
MAGALHAES**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social), a Sra. **Ivanilde Aparecida Rocha Meira**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 805.496.675-04 e portadora do RG: 06.863.061-12, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 155- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Micael Figueiredo Magalhaes**, portador(a) do RG 16537651-19, inscrito(a) no CPF nº 071115015-00, residente e domiciliado(a) na Rua José Soares Malta, no município de Guajeru - Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 038 – Orientador, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, durante carga horária de 20 horas semanais/ 80 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura e terminará no dia 07 de Novembro de 2018, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 18.083.564/0001-09  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**UNIDADE:** 05.09.01 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
**PROJETO-** 2.071- SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

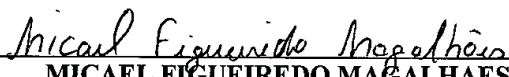
**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

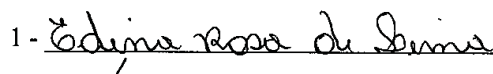

Guajeru – BA, 07 de Maio de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**IVANILDE APARECIDA ROCHA MEIRA**  
Gestora do FMAS  
Contratante

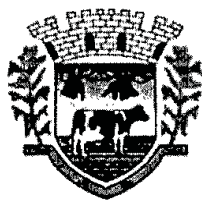
  
\_\_\_\_\_  
**MICAEL FIGUEIREDO MAGALHAES**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1-  RG nº 45.077.733.74
- 2-  RG nº 09933881-59



# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 132/2018.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E ANA RÚBIA DE ALMEIDA NUNES

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Ana Rúbia de Almeida Nunes**, portador(a) do RG 16293244-85, inscrito(a) no CPF nº 037.731.815-90, residente e domiciliado(a) na **Rua Gonçalves Dias, 49**, no município de **Ibiassuce**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 07 - Odontólogo, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Saúde – FMS** durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **07 de Novembro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

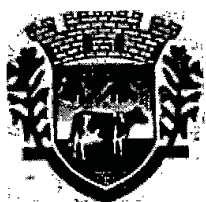
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 2.500,00 (**Dois mil e quinhentos reais**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS  
**PROJETO-2.067-** Gestão das Ações de Atenção Básica  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

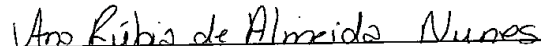
**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

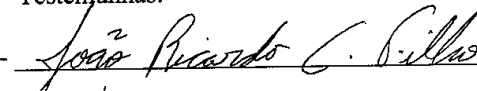
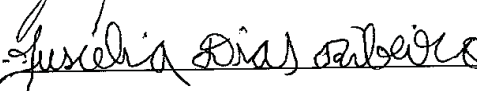
Guajeru – BA, 07 de Maio de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Contratante

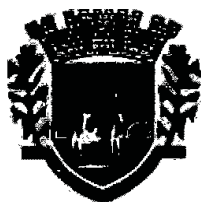
  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS  
 Contratante

  
 \_\_\_\_\_  
**ANA RÚBIA DE ALMEIDA NUNES**  
 Contratado (a)

Testemunhas:

1 -  RG nº 09933881-59  
 2 -  RG nº 06677961-85

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 133/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E EMILIANA CRUZ NEVES**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Emiliana Cruz Neves**, portador(a) do RG 11.172.939-47, inscrito(a) no CPF nº 032.236.585-64, residente e domiciliado(a) na Rua Vereadora Neuza Fernandes, nº 70, , no município de **Caculé-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº.15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 11 – Farmacêutico, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Saúde - FMS**, durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 20 horas semanais/ 80 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **07 de Novembro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

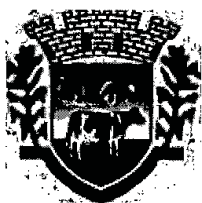
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.500,00 (**um mil e quinhentos reais**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS  
**PROJETO-2.067-** Gestão das Ações de Atenção Básica  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

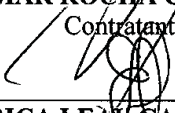
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

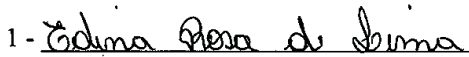
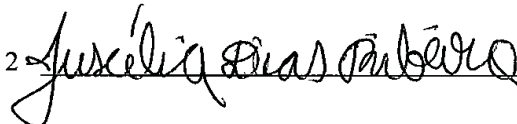
Guajeru – BA, 07 de Maio de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Contratante

  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS  
 Contratante

  
 \_\_\_\_\_  
**EMILIANA CRUZ-NEVES**  
 Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  \_\_\_\_\_ RG nº 1504443374
- 2 -  \_\_\_\_\_ RG nº 06677961-85